



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 29 de janeiro de 2010

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Altera o § 2º dos arts. 14 e 2º das Leis nº 6.336/08 e 6.391/08, respectivamente, que autorizam o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão ao desenvolvimento de ações para implantação de um Parque Automotivo em Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º O § 2º do art. 14 da Lei nº 6.336, de 15 de outubro de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. ...

§ 2º Para aporte das despesas com a execução dos serviços e obras de infra-estrutura do referido convênio, fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar, da ordem de R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o exercício de 2010, com fonte de recursos do Estado, tendo a seguintes classificações orçamentárias:

18011 – 22.661.0032.1070 – Implantação de Parque Automotivo
449051 – Obras e Instalações
335039 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica
339039 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica" (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 2º da Lei nº 6.391, de 16 de dezembro de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

§ 2º Para aporte das despesas com a execução dos serviços e obras de infra-estrutura do referido convênio, fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar, da ordem de R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o exercício de 2010, com fonte de recursos do Estado, tendo a seguintes classificações orçamentárias:

18011 – 22.661.0032.1070 – Implantação de Parque Automotivo
449051 – Obras e Instalações
335039 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica
339039 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dessa Nobre Edilidade, projeto de lei que *"altera o § 2º dos arts. 14 e 2º das Leis nº 6.336/08 e 6.391/08, respectivamente, que autorizam o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão ao desenvolvimento de ações para implantação de um Parque Automotivo em Piracicaba e dá outras providências."*

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente proposição é feita visando adequar o Orçamento Municipal de 2010 ao recebimento dos créditos suplementares que virão do Estado de São Paulo, através de repasse de recursos estaduais no montante de R\$ 47 milhões, sendo que, desta forma, se faz imprescindível a alteração de dispositivos constantes das Leis nº 6.336/08 e 6.391/08.

Nesse sentido, importante ressaltar os motivos que ensejaram a aprovação da referida lei municipal, já que o Município de Piracicaba vem passando por uma fase próspera de desenvolvimento sócio-econômico, favorável, dentre outras atividades, ao estímulo do desenvolvimento industrial, notadamente do setor automotivo.

Assim, visando atender às necessidades de crescimento do Município de Piracicaba e de expansão de suas atividades foi aprovado junto à essa Ilustre Casa de Leis, as Leis nº 6.336/08 e 6.391/08, que irão possibilitar ao Município a implantação de um Parque Automotivo e a concessão de incentivos e benefícios a esta Setor, mantendo a legislação municipal em consonância com as novas oportunidades de investimento e desenvolvimento da cidade.

O objetivo primordial desta legislação é, sem dúvida, a ampliação de nosso Parque Industrial, o incremento da produção de bens e serviços, através da implantação de novas indústrias, atraindo capital externo e, principalmente, aumentando a arrecadação do ICMS e do ISS e a geração de novos empregos, bem como para que o Município de Piracicaba alcance posição privilegiada na disputa para atrair novos investimentos.

Assim, a presente proposição é imprescindível para possibilitar o recebimento de recursos financeiros do Estado de São Paulo que irão viabilizar a implantação do Parque Automotivo no Município de Piracicaba e com toda certeza, juntamente com as Leis Municipais nº 6.336/08 e 6.391/08, se traduzirão no início de um processo de desenvolvimento industrial que só tende a aumentar as oportunidades de criação de novos empregos, de expansão dos cursos profissionalizantes, de aumento da renda per capita de toda a população, melhorias estas que refletem, diretamente, na qualidade de vida de toda a coletividade piracicabana.

Nesse sentido é que encaminhamos a presente proposição para análise dos Nobres Edis e aguardamos sua aprovação por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 27 de janeiro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

A Prefeitura do Município de Piracicaba, atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulgada em 1º de agosto de 1990 e revisada em 1996- seção II da Administração Municipal – artigo 32, item III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992, torna pública as Declarações de Bens dos Agentes Políticos por ocasião de sua exoneração para o cargo em comissão :

Eu, José Francisco Calil, residente à rua Barão do Piracicamirim, nº 587, ap. 72, no bairro São Dimas, declaro, em virtude de minha exoneração no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, que possuo os bens abaixo relacionados:

-62% do Ap 72 – Ed. Tiradentes- Piracicaba-SP, no valor de R\$ 10.143,05;
-Apto 61 – Edifício Saint Michael- Piracicaba –SP, no valor de R\$ 21.680,17;
-Apto111–Edifício Ouro Preto – Piracicaba –SP, no valor de R\$ 71.049,41;
-50% ap92 Edifício Latif J. Naime, Piracicaba, no valor de R\$ 17.000,00;
-Apartamento 72 – Edifício Ipauaçu, em Piracicaba, no valor de R\$ 65.000,00;
-Apto 92 – Edifício D.Francisca S. Mauro, Piracicaba, no valor de R\$ 76.553,72;
-Apto 72 – Edifício Flavia Concluído em 31.12.97, no valor de R\$ 60.105,89;
-Apto 14 – Edifício Flavia Concluído em 31.12.97, no valor de R\$ 40.445,08;
-Casa na Av. Italia, 352 – Piracicaba, no valor de R\$ 83.276,73;
-50% casa r. Br. De Piracicamirim, 2007, Piracicaba, no valor de R\$ 22.650,00;
-50% casa R. 13 de maio, 448/450, Piracicaba, no valor de R\$ 17.000,00;
-1/41 imóvel R. Alfredo Guedes, 687,Edifício Ouro Preto,no valor de R\$ 1.872,98;
-1/41 imóvel R.Alfredo Guedes,701, Edifício Ouro Preto, no valor de R\$ 2.195,12;
-50% Lote 2 Q 3 Gleba II, veleiros da Jureia – Brasil, no valor de R\$ 1.199,10;
-LJ COM N. 48 Shopping Center Cidade Alta–Piracicaba–SP, no valor de R\$ 10.793,63;
- Sala 48 no Shopping Cidade Alta adquirida em 2008, no valor de R\$ 10.793,63;
-Sala 63 no Edifício Avenida em Piracicaba, no valor de R\$ 14.362,47;
-Sala 34 no Shopping Cidade Alta adquirida em 2008, no valor de R\$ 13.500,00
-Sala 35 no Shopping Cidade Alta adquirida em 2008, no valor de R\$ 13.500,00
-Sala 06 no Shopping Cidade Alta adquirida em 2008, no valor de R\$ 11.000,00
-Apto 94 (flat) localizado na cidade de São Paulo, no valor de R\$ 50.000,00;
-Socio Proprietario da JFC Plan. e Gestão de Neg., no valor de R\$ 1.000,00.
-Previd Privada em nome de Norma MM Calil, no valor de R\$ 147.030,00
-Previd Privada em nome de Jose F. Calil - no valor de R\$ 81.001,00;
-Veículo Gol 2001, no valor de R\$ 16.000,00;
-Veículo Volks Pollo 2005- 1.6 flex, no valor de R\$ 41.000,00;
- Veículo Corolla 2009 1.8 flex autom, no valor de R\$ 68.000,00;
-Joiás e Telas, no valor de R\$ 13.181,00;
-Tel.diversos, no valor de 5.064,91;
-TIT. Patrim. Clube de Campo de Piracicaba, no valor de 994,42;
-TIT. Patrim. Clube Atletico Piracicabano, no valor de 165,73;
- US\$ 7.000 em dolar turismo, no valor de R\$ 17.541,12;
-5.000 ações BEES3, no valor de R\$ 80.885,00;
-15.000 ações AGIN3, no valor de R\$ 77.874,76;
- 1.000 ações BVMF 3, no valor de R\$ 11.850,00;
-600 ações TAMM4 adquiridas em 2007, no valor de R\$ 32.682,00;
-500 Ações Vale 5, no valor de R\$ 18.300,00
-3.000 ações KSSA 3, no valor de R\$ 17.400,00;
-1.000 ações PETR, no valor de R\$ 39.440,00.
- 2.000 ações RDCD 3, no valor de R\$ 52.300,00;

-Deposito em C/C na AGORA CVTM, no valor de R\$ 1.531,47;
-Deposito Conta Investimento Banespa Santander, no valor de 702,35;
-ABN AMRO Real, no valor de 355,64;
-Aplicações em fundos de investimento, no valor de R\$ 800,00;
-Poupança na NCNB, no valor de R\$ 25.000,00;
-Disponibilidade, no valor de R\$ 90.000,00;

Declaro que estou ciente das disposições contidas contidas na Lei Federal nº 8429, de 02/06/1992, comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo. Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal brasileiro, responsabilizando-me pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 14 de janeiro de 2010.
José Francisco Calil

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Pedro Luiz da Cruz, residente à rua treze de maio, nº 1614, ap. 12, no bairro Centro, declaro, em virtude de minha nomeação no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, que possuo os bens abaixo relacionados:
-01 Apto à rua treze de maio, nº 1614, ap. 12;
-01 veículo Space Fox, ano 2008;

Declaro que estou ciente das disposições contidas contidas na Lei Federal nº 8429, de 02/06/1992, comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo. Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal brasileiro, responsabilizando-me pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 21 de janeiro de 2010.
Pedro Luiz da Cruz

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, comunica que, tendo em vista a convocação dos candidatos(as), abaixo relacionados aprovados(as) em Concurso Público, Edital nº 03/2009, para o emprego de Professor de Educação Infantil, a comparecer(em) nos dias 14 a 18 e 21 a 14 de dezembro de 2009, das 09:00 as 10:30 e das 13:30 às 15:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por eles(as) informados na ficha de inscrição, bem como o fato dos(as) mesmos(as), inviabilizado pela não atualização do endereço, PRORROGA o prazo de convocação por mais 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para comparecimento do mesmo(a) junto ao DRH, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, sob pena de serem caracterizados(as) DESISTENTES das referidas vagas.

Classificação	Nome
62º	Katia Roselene Mariano Malosso
70º	Magali do Carmo Alcalde C da Silva
88º	Patricia Garcia de Araujo
134º	Joana Bernardo de Lima
165º	Simone dos Santos Martim

Piracicaba, 22 de janeiro de 2010.
Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, comunica que, tendo em vista a convocação dos candidatos(as), abaixo relacionados aprovados(as) em Concurso Público, Edital nº 04/2006, para o emprego de Orientador de Alunos, a comparecer(em) no dia 07 de janeiro de 2010, as 14:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por eles(as) informados na ficha de inscrição, bem como o fato dos(as) mesmos(as), inviabilizado pela não atualização do endereço, PRORROGA o prazo de convocação por mais 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para comparecimento do mesmo(a) junto ao DRH, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, sob pena de ser(em) caracterizados(as) DESISTENTES da referida vaga.

Classificação	Nome
79º	Elisabete Aparecida Pereira

Piracicaba, 22 de janeiro de 2010.
Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração



NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 03/2009, no emprego de Professor de Educação Infantil, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação	Nome
176º	Maria Eunice Vieira Santos Rocha
	Piracicaba, 22 de janeiro de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 03/2009, no emprego de Médico na Área de Ultrassonografia, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação	Nome
3º	Fernanda Aparcida Faganello Vasconcelos
	Piracicaba, 22 de janeiro de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 03/2009, em Regime CLT, ficam convocadas para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 03 de fevereiro de 2010, as 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
a) Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo – Despachante- Delegacia de Polícia;
b) Carteira de Trabalho;
Xerox:
c) R.G.- Documento de Identidade;
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante da última eleição;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Ensino Fundamental completo com formação como Atendente de Consultório Dentário e inscrição no Conselho Regional de Odontologia- CRO;
j) Cartão do Pis/Pasep;
k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Atendente de Consultório Dentário:
Classificação Nome
9º Marcia dos Santos Antunes
10º Helenice Silveira Alves

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 25 de janeiro de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 01/2008 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, 2233, centro cívico, 7º andar, no dia 03 de fevereiro de 2010, as 9:30 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
a) Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo – Despachante- Delegacia de Polícia;
b) Carteira de Trabalho;
Xerox:
c) R.G.- Documento de Identidade;
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante da última eleição;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Ensino Fundamental Completo;
j) Cartão do Pis/Pasep;
k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
l) Certificado de Reservista;
Agente de Zoonoses:
Classificação Nome:
10º Daniel Gonçalves Barbeiro
11º Lucas Milani Rodrigues
12º Vanessa Daniella de A Lamatriz Santos

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 25 de janeiro de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2006, no emprego de Orientador de Alunos, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação	Nome
80º	Anderson Luis Rossim
81º	Marcela de Camargo Tronco
82º	Ana Lucinda Batisteli

Piracicaba, 21 de janeiro de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2010

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- **EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o **Sr. CARLOS ALBERTO ROCHA DA COSTA**, R.G. 15.572.069, em 13.01.2010 do cargo que exerce em caráter efetivo de Médico Plantonista, referência 01-A, por 12 (doze) horas, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

- **EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 a **Sra. JOSELI DA SILVA NASCIMENTO**, R.G. 03.766.999-1, em 13.01.2010, do cargo que exerce em comissão de Encarregado de Equipe, referência 11-A, Junto a Secretaria Municipal de Educação.

- **EXONERANDO** com fundamento no artigo 43, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nº 1972/72 o **Sr. MARCELO MAZETA LUCAS**, R.G. 29.395.003-9, em 01.02.2010 do cargo que exerce em comissão de Assessor de Comunicação – Nível Superior, referência 10-A, Junto a Secretaria Municipal de Governo.

- **EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 a **Sra. VALDENICE CRISTIANE FONSECA ALVES**, R.G. 23.542.608-8, em 15.01.2010, do cargo que exerce em caráter efetivo de Monitor de Centro Educacional e Creche, referência 06-A, Junto a Secretaria Municipal de Educação.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o **Sr. ALEX GARCIA CALMONT DE ANDRADE**, R.G. 37.462.645-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Comunicação – Nível Superior, referência 10-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 3145 de 20 de abril de 1990, junto a Secretaria Municipal de Governo.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o **Sr. HAROLDO ELIAS SILVA DE FARIA**, R.G. 42.704.021-8, para exercer em comissão o cargo de Assistente de Pesquisa e Promoção, referência 06-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 6389 de 12 de dezembro de 2008, junto a Secretaria Municipal de Educação.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, a **Sra. JACQUELINE SOCORRO SANTANA**, R.G. 40.254.175-3, para exercer em comissão o cargo de Encarregado de Equipe, referência 11-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 6389 de 12 de dezembro de 2008, junto a Secretaria Municipal de Educação.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o **Sr. MARCOS VANCETO**, R.G. 16.109.048-5, para exercer em comissão o cargo de Encarregado de Equipe, referência 11-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 6389 de 12 de dezembro de 2008, junto a Secretaria Municipal de Ação Cultural.

- **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** do funcionário público municipal, **Sr. BRUNO DIDONÉ DE OLIVEIRA**, Escriturário de Escola, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos de 01/01/2010 a 31/12/2010.

DIVISÃO DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2010

OBJETO: fornecimento parcelado de materiais para curativo, para o exercício de 2010

ITENS 01 AO 05

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/02/2010, às 8h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/02/2010, às 9h00.

Os Editais completos poderão ser obtidos na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 28 de janeiro de 2010.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

DIVISÃO DE COMPRAS
COMUNICADO

Pregão Presencial nº 01/2010

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, com fornecimento de peças de reposição

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, foi acrescentada do ao item 6.1.5. Qualificação Técnica, os seguintes documentos:

- Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços.

- Comprovação de que o(s) técnico(s) indicado(s), pertence (em) ao quadro permanente da licitante devendo ser feita com a apresentação do registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for o Diretor, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas.

- Declaração de que o representante técnico possui registro ou inscrição da no CREA, e que se compromete a apresentá-los quando da assinatura do contrato.

Diante do exposto, informamos que fica **alterada** a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 10/02/10, às 9h00.

Piracicaba, 27 de janeiro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

DIVISÃO DE COMPRAS
COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2009

Fornecimento parcelado de reagentes, com cessão de uso de equipamentos para execução de hemograma, durante o exercício de 2010

A Pregoeira comunica que a empresa **HEMOGRAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, interpôs recurso quanto ao julgamento no referido certame licitatório.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **03 (três)** dias úteis, para eventual **IMPUGNAÇÃO** ao recurso apresentado, conforme determina a Lei Federal nº. 10.520/02.

Piracicaba, 28 de janeiro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

DIVISÃO DE COMPRAS
COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2009

Fornecimento parcelado de água mineral sem gás, para o exercício de 2010

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa **LINDÁGUA DE PIRACICABA DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA.**, **DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LA**.

Após negociação, análise da documentação apresentada e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por **HABILITÁ-LA** e **APROVÁ-LA** para o item 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 28 de janeiro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

DIVISÃO DE COMPRAS
COMUNICADO

Pregão Presencial nº 188/2009

Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros para 2010

A Divisão de Compras comunica que após análise do **RECURSO** interposto pela empresa **ARMAZÉM 972 IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA** e **IMPUGNAÇÕES** interpostas pelas empresas **CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA** e **COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO ITAUBA LTDA** ao referido certame licitatório e, ainda com base no parecer jurídico que opina pela improcedência do recurso e procedência das impugnações, o Sr. Prefeito **DELIBEROU** pela **MANUTENÇÃO DA DECISÃO** proferida no dia 15/01/2010.

Em, 28 de janeiro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2010

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, torna público, através da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO, em datas, locais e horários especificados neste Edital, abertura de inscrições para o Concurso Público nº 003/2010, para provimento dos cargos/empregos públicos de Médico Cardiologista, Médico de Cabeça e Pescoço, Médico de PSF (Programa de Saúde da Família), Médico do Trabalho, Médico Endocrinologista, Médico em Cirurgia Geral, Médico em Clínica Médica (Plantonista), Médico Gastroenterologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista (Plantonista), Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra (Plantonista), Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Urologista e Nutricionista. O presente Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e em seus anexos.

I – DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- O presente Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, composta por membros do quadro de servidores da Prefeitura do Município de Piracicaba em exercício indicado pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria.
- O Concurso Público será executado pela ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA, doravante denominada ADVISE, a quem compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura do Município de Piracicaba sendo responsável, inclusive, pelos esclarecimentos necessários e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do Concurso.
- Compete a Comissão Especial do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do presente Concurso Público.

II – DO CONCURSO PÚBLICO

- O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Celetista e Estatutário (conforme o cargo/emprego e a lei que o rege), nos cargos/empregos constantes nas Leis Municipais de nº 4.389/1997, 5.230/2002, 6.100/2007 e 6.460/2009 e Decreto Municipal nº 11.640/2006 e suas modificações posteriores c/c a Lei Federal nº 10.741/03, Art. 27, Parágrafo Único, Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais legislações aplicáveis à espécie, dos cargos/empregos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público.
- O prazo de validade do Concurso será de 02 anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba, ser prorrogado uma vez, por igual período.
- Os cargos/empregos, remuneração, requisitos mínimos exigidos e a jornada de trabalho semanal são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

CARGOS/EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS/EMPREGOS	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	REGIME
Médico – Área de Cardiologia	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Médico – Área de Cabeça e Pescoço	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Médico de PSF (Programa de Saúde da Família)	06	R\$ 5.511,19 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino superior completo em Ciências Médicas e Registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	40 horas	CLT
Médico do Trabalho	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Médico – Área de Endocrinologia	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Médico – Área de Cirurgia Geral	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Médico Plantonista – Área Clínica Médica	10	de R\$ 700,00 a 755,69 (Por plantão de 12 horas)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	24 horas	Estatutário
Médico – Área de Gastroenterologia	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT

Médico – Área de Neurologia	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Médico – Área de Oftalmologia	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Médico Plantonista Ortopedista	03	de R\$ 700,00 a 755,69 (Por plantão de 12 horas)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	24 horas	CLT
Médico – Área de Otorrinolaringologia	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Médico Plantonista Pediatra	12	de R\$ 700,00 a 755,69 (Por plantão de 12 horas)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	24 horas	CLT
Médico – Área de Pneumologia	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Médico Psiquiatra	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Médico – Área de Urologia	01	R\$ 2.017,18 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	20 horas	CLT
Nutricionista	01	1.778,90 (Mais abono de desempenho de até 60%)	Ensino Superior Completo em Nutrição e inscrição no CRN – Conselho Regional de Nutrição	40 horas	CLT

4. Os candidatos poderão ser distribuídos em quaisquer unidades administrativas do Município, seja zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade administrativa.

III – DAS INSCRIÇÕES

- São requisitos básicos para inscrição dos candidatos no concurso:
 - 1.1.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
 - 1.1.2 encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - 1.1.3 estar quite com obrigações militares e eleitorais;
 - 1.1.4 ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
 - 1.1.5 ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do emprego/cargo mediante confirmação de exame médico admissional.
- 1.1.6.1 Deverão os candidatos aprovados nas provas teóricas e práticas de seleção e classificação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).
 - 1.1.6.2 Esta avaliação terá caráter eliminatório.
 - 1.1.6.3 A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o emprego/cargo.
 - 1.1.6.4 Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego/cargo, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego/cargo, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego/cargo para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do emprego a que se candidatou.



1.1.6.5 Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, sendo vedada a sua contratação.

1.1.6.6 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso.

1.1.6.7 A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

1.7 Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público.

1.8 Demais exigências contidas neste Edital.

2. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <http://www.advise.net.br>, no período entre 09 horas do dia 27 de janeiro até as 23 horas e 59 minutos do dia 06 de fevereiro de 2010, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos Capítulos II e III, deste edital.

3. Para as inscrições feitas pela Internet, o candidato deverá acessar o site: <http://www.advise.net.br> e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.1. Fazer a leitura do edital de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas no mesmo;

3.2. Preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no site acima;

3.3. Atentar para os requisitos/escolaridade exigidos;

3.4. Indicar na Ficha de Inscrição o cargo/emprego interessado;

3.5. O candidato deverá optar por apenas um cargo/emprego de opção no concurso.

3.6. Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição, no valor de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), na rede bancária, nas casas lotéricas ou internet banking;

3.6.1. O boleto referente à inscrição via Internet, deverá ser pago até o dia 07 de fevereiro de 2010.

4. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado;

5. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.

6. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da mesma.

7. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

8. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a ADVISE e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

10. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato.

10.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

10.2. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo/emprego depois de efetuada a inscrição.

11. O candidato portador de deficiência deverá enviar laudo médico, durante o período de inscrições, tendo como prazo limite o exposto no Item 3.20. do Capítulo IV deste Edital.

11.1. No envelope deverá estar indicando – Ref. Concurso Público – Prefeitura Municipal de Piracicaba – Laudo Médico.

12. ADVISE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13. Fica vedado isenção total ou parcial e a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.

14. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

14.1. O candidato portador e o não portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la através do email: contato@advise.net.br ou através de fax pelo número (83) 3271-4598 até 10 dias após o término das inscrições, direcionado à ADVISE, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos Públicos, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), deseja que seja provido. Após este período, a solicitação será indeferida mediante comunicado ao candidato.

15. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

16. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

17. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito através do presente Edital para cada cargo/emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer, nos termos da Lei Municipal nº 6.246/08 e suas alterações.

1.1. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado maior ou igual a 0,5 (cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro subsequente.

1.2. Nos casos em que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), mas se verifique a existência de cinco a dez vagas de um mesmo emprego, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

2. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais;

3. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

3.1. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.2. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

3.3. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/

2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

3.4. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPR, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

3.5. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

3.6. O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

3.7. Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

3.8. O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência deverá fazer sua opção no requerimento de inscrição.

3.9. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência declarará, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

3.10. O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador, conforme previsto no item 3.9, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.

3.11. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

3.12. A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato, conforme o item 3.11. e sujeita à apreciação e deliberação da ADVISE, observada a legislação específica.

3.13. Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada em fonte 24. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile, deverá atender o disposto no item 3.15 deste Capítulo.

3.14. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.advise.net.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de homologação das inscrições.

3.15. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.16. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.17. O candidato portador de deficiência deverá encaminhar para a ADVISE, no período de 27/01/2010 até 06/02/2010 (será observada a data de postagem e se com A.R. - Aviso de Recebimento), laudo médico comprovando sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença – CID. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições. O envio deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), para:

ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA.
Concurso Público de Piracicaba – SP
Rua Floriano Peixoto, 37, Centro, Guarabira – Paraíba, CEP 58.200-000.

3.18. O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

3.19. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

1. Aos afrodescendentes serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito através do presente Edital para cada cargo/emprego, conforme estabeleça a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

2. O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas deverá fazer sua opção no formulário de inscrição.

3. No ato da inscrição, o candidato afrodescendente declarará, em campo específico, sua condição.

4. O candidato afrodescendente que não declarar sua condição no momento da inscrição, conforme previsto no item 3. deste Edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.

5. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.advise.net.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de homologação das inscrições.

6. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7. O candidato afrodescendente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

8. A condição de afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação por parte do candidato de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

9. Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. Será divulgado no dia 08/02/2010, através de edital, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e indeferidas (incluindo as inscrições dos portadores de deficiência e afrodescendentes). O edital aqui mencionado será disponibilizado no site www.advise.net.br e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

2. Quanto ao indeferimento de inscrição ou condição (afrodescendente ou portador de deficiência), caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, à ADVISE no

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação da relação mencionada no item anterior do presente edital. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site www.advise.net.br, o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico, será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (83)3271-4598. Neste caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da inscrição indeferida.

3. A ADVISE divulgará o resultado dos pedidos de reconsideração através de edital disponibilizado no site www.advise.net.br e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

VII – DAS PROVAS

1. Os cargos/empregos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pontos por itens (questões) e o caráter avaliativo são os especificados no quadro abaixo:

CARGOS/EMPREGOS	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PONTOS POR ITENS	CARÁTER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none"> • Médico – Área de Cardiologia, • Médico – Área Cabeça e Pescoço, • Médico de PSF (Programa de Saúde da Família), • Médico do Trabalho, • Médico – Área de Endocrinologia, • Médico – Área Cirurgia Geral, • Médico Plantonista - Área Clínica Médica • Médico – Área de Gastroenterologia, • Médico – Área de Neurologia, • Médico – Área de Oftalmologia • Médico Plantonista Ortopedista • Médico – Área de Otorrinolaringologia • Médico Plantonista Pediatra • Médico – Área de Pneumologia • Médico Psiquiatra • Médico – Área de Urologia 	Objetiva	Português	10	2,0	Eliminatório e Classificatório
		Políticas de Saúde Pública	20	2,0	
		Conhecimentos Específicos	20	2,0	
<ul style="list-style-type: none"> • Nutricionista 	Objetiva	Português	10	2,0	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais	15	2,0	
		Conhecimentos Específicos	25	2,0	

VIII – DAS PROVAS OBJETIVAS

1. O Concurso Público constará de prova objetiva, de múltipla escolha, com 05(cinco) alternativas para os cargos/empregos de Médico – Área de Cardiologia, Médico – Área de Cabeça e Pescoço, Médico de PSF (Programa de Saúde da Família), Médico do Trabalho, Médico – Área de Endocrinologia, Médico – Área de Cirurgia Geral, Médico Plantonista – Área de Clínica Médica, Médico – Área de Gastroenterologia, Médico – Área de Neurologia, Médico – Área de Oftalmologia, Médico Plantonista Ortopedista, Médico – Área de Otorrinolaringologia, Médico Plantonista Pediatra, Médico – Área de Pneumologia, Médico Psiquiatra, Médico – Área de Urologia e Nutricionista.

2. Para os cargos/empregos de Médico – Área de Cardiologia, Médico – Área de Cabeça e Pescoço, Médico de PSF (Programa de Saúde da Família), Médico do Trabalho, Médico – Área de Endocrinologia, Médico – Área de Cirurgia Geral, Médico Plantonista – Área de Clínica Médica, Médico – Área de Gastroenterologia, Médico – Área de Neurologia, Médico – Área de Oftalmologia, Médico Plantonista Ortopedista, Médico – Área de Otorrinolaringologia, Médico Plantonista Pediatra, Médico – Área de Pneumologia e Médico Psiquiatra, Médico – Área de Urologia, a Prova Objetiva constará de 10 questões objetivas versando sobre Português, valendo 20 pontos; 20 questões objetivas versando sobre Políticas de Saúde Pública, valendo 40 pontos e 20 questões objetivas versando sobre Conhecimentos Específicos, valendo 40 pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

3. Para o emprego de Nutricionista, a Prova Objetiva constará de 10 questões objetivas versando sobre Português, valendo 20 pontos; 15 questões objetivas versando sobre Conhecimentos Gerais, valendo 30 pontos e 25 questões objetivas versando sobre Conhecimentos Específicos, valendo 50 pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

4. Para todos os cargos/empregos os conteúdos programáticos para os candidatos inscritos encontram-se no Anexo I deste Edital e serão divulgados amplamente no período das inscrições no site www.advise.net.br.

5. Após a realização das Provas Objetivas, a ADVISE divulgará os respectivos gabaritos de respostas em no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas juntamente com cópias digitais das provas objetivas no site www.advise.net.br.

IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas serão aplicadas na cidade de Piracicaba - SP no dia 21 de fevereiro de 2010.

2. O candidato deverá retirar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no endereço eletrônico www.advise.net.br, a partir do dia 17 de fevereiro de 2010 onde estará indicando a data, o local e o horário de realização das provas objetivas.

3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

4. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local citado acima.

5. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos assim que o candidato tiver acesso ao Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), devendo o mesmo entrar em contato com a ADVISE, através do e-mail contato@adviseconcursos.com.br.

7. Só será procedida a alteração de cargos/empregos, na hipótese em que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ou nas Listas.

8. Caso o erro constatado tenha sido motivado por preenchimento incorreto por parte do candidato, não será efetuada a correção, sob hipótese alguma.

9. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de: a) Cartão de Confirmação de Inscrição; b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal nº 9.503/97); c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.



16. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
17. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a ADVISE procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição.
18. A inclusão de que trata o item 17 deste capítulo, será realizada de forma condicional e será confirmada pela ADVISE, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
19. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 18, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
20. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de realização das Provas Objetivas com armas (mesmo que detenha o porte legal), ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, mp3/4/5/7/9, I-poid, I-phone, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.), bem como protetores auriculares ou qualquer outro aparelho similar; entrar ou permanecer no local de realização das Provas Objetivas com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa etc.), ou sob efeito de quaisquer substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas, tais como, ~~bebidas e substâncias entorpecentes~~.
21. O descumprimento da instrução anterior implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
22. A ADVISE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
23. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;
24. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
25. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
26. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
27. As provas terão a duração de 04 (quatro) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 hora;
28. A Folha de Resposta de cada candidato será personalizada, impossibilitando a substituição.
29. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- 29.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 29.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 9 deste Capítulo;
- 29.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 29.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 27 deste Capítulo;
- 29.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- 29.6. For surpreendido utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
- 29.7. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, agenda eletrônica, bip, mp3/4/5/7/9/10/11, I-poid, I-phone, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, protetores auriculares e/ou equipamento similar;
- 29.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 29.9. Não devolver as Folhas de Respostas e o Caderno de Questões cedido para realização das provas.
- 29.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 29.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 29.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- 29.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
- 29.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
30. Por razões de segurança e de direitos autorais adquiridos, a ADVISE não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
31. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, independentemente das sanções civis, penais e administrativas aplicadas à espécie.
32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

X – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo/emprego de opção, sendo classificado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
- 1.1. Os candidatos com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos estarão automaticamente eliminados.
2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único (Esta lei compete, APENAS, para candidatos com idade de 60 (sessenta) anos acima), sucessivamente, o candidato que:
- 2.1. Para os cargos/empregos de Médico – Área de Cardiologia, Médico – Área de Cabeça e Pescoço, Médico de PSF (Programa de Saúde da Família), Médico do Trabalho, Médico – Área de Endocrinologia, Médico – Área de Cirurgia Geral, Médico Plantonista – Área de Clínica Médica, Médico – Área de Gastroenterologia, Médico – Área de Neurologia, Médico – Área de Oftalmologia, Médico Plantonista Ortopedista, Médico – Área de Otorrinolaringologia, Médico Plantonista Pediatra, Médico – Área de Pneumologia, Médico Psiquiatra e Médico – Área de Urologia, aquele que:
- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota na prova de Português;
- c) obtiver maior nota na prova de Políticas de Saúde Pública;
- d) que tiver mais idade;
- e) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
- 2.2. Para o emprego de Nutricionista, aquele que:
- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota na prova de Português;
- c) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- d) que tiver mais idade;
- e) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
3. A publicação do resultado final do concurso será feita em 03 (três) listas. A primeira conterá somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda lista conterá somente a classificação das pessoas da raça negra e a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

XI – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto à publicação das inscrições deferidas e indeferidas, aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado do Concurso.
2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da:
- 2.1. Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
- 2.2. Aplicação das provas objetivas.
- 2.3. Divulgação dos gabaritos oficiais do Concurso.
- 2.4. Lista de resultado do Concurso.
3. O recurso deverá ser individual, por candidato, para cada evento referido no item 2, devidamente fundamentado e deverá conter o nome do concurso público, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, cargo/emprego, código do cargo/emprego e o seu questionamento, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Concurso público 003/2010
Nome do candidato:
Número de inscrição:
cargo/emprego: (código e nome):
Fase do concurso a que se refere o recurso:
Número da questão: (se for o caso)
Gabarito da ADVISE: (se for o caso)
Resposta do candidato: (se for o caso)
Fundamentação do candidato
Assinatura do candidato

4. O recurso interposto dentro do limite temporal estabelecido no item 1. deverá ser endereçado, através de FORMULÁRIO DE RECURSOS VIA E-MAIL para recursos@advise.net.br ou VIA FAX para o número (83) 3271-4598 aos cuidados do Setor de Departamento de Concursos.
5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.
6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no Item 3 deste capítulo.
7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada, será atribuído a todos os candidatos.
- 7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 3, citado acima.
8. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- 8.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo.
- 8.2. fora do prazo estabelecido.
- 8.3. sem fundamentação lógica e consistente e.
9. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
10. A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XII – DAS CONTRATAÇÕES

1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
2. A aprovação no concurso não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
- 3.1. A convocação que trata o item anterior, será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e o candidato deverá apresentar-se a Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.
4. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e a qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Cademeta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.
- 4.1. Caso haja necessidade a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.
5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados para cada cargo/emprego serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo/emprego a que concorrerem.
- 5.1. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Piracicaba, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
6. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 7.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela empresa através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.
8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Piracicaba.
9. Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no Cargo ou Emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

XIII – CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

1. Deverão os candidatos aprovados nas provas teóricas e práticas de seleção e classificação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).
2. Esta avaliação terá caráter eliminatório.
3. A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades físicas e mentais especificadas para o emprego.
4. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em

- providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
5. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do emprego a que se candidatou.
6. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, sendo vedada a sua contratação.
7. Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar.
- 7.1. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso.
8. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso.
9. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
- 9.1. Estes ficaram arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.
10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.
- 10.1. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 10.2. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.
- 10.3. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
- 10.4. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPR, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
- 10.5. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
11. O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
12. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:
- 12.1. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.
- 12.2. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.
13. A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:
- 13.1. trivial (Não requer ponderação específica);
- 13.2. bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- 13.3. ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- 13.4. Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).
14. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.
15. A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.
16. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação



do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

17. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

18. Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I-deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) II-deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) III-deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) V-deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

19. Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04: Art. 5º - §1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto: pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) Ilpessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

20. O disposto no subitem anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

21. Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. A Classificação Final dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no site www.advise.net.br, sendo, em três listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas afrodescendentes e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

2. O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que por ventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão do Concurso Público ao Prefeito do Município de Piracicaba, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso, serão afixados no saguão da Prefeitura do Município de Piracicaba, divulgados na Internet no endereço eletrônico www.advise.net.br e publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

3. A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados classificados não gera direito à contratação, mas quando esta se fizer deverá respeitar rigorosamente a ordem de classificação final.

4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

5. Caberá ao Prefeito a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital, aviso e/ou comunicado a ser divulgado no site da organizadora.

7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a ADVISE, localizada na Rua Floriano Peixoto, 37, Centro, Guarabira-PB, CEP 58200-000, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura do Município de Piracicaba, situada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233 – Bairro Chácara Nazareth, Piracicaba - SP, aos cuidados da Secretaria de Administração Municipal, através de correspondência, preferencialmente, com AR (Aviso de Recebimento).

8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

9. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a empresa ADVISE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; correspondência recebida por terceiros.

10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a empresa ADVISE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

12. A realização do certame de exclusiva responsabilidade da ADVISE, não terá o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da administração pública, direta e indireta, autárquica e fundacional.

13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura do Município de Piracicaba e pela ADVISE, no que tange a realização deste Concurso Público.

Piracicaba(SP), 27 de janeiro de 2010.

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS (COMUM PARA TODOS OS CARGOS/EMPREGOS)

1. Intelecção Textual; 2. Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; 3. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; 4. Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; 5. Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; 6. Pontuação; 7. Funções da Linguagem; 8. Paralelismo nas construções; 9. Coesão e Coerência; 10. Informações Implícitas: Pressupostos e Subentendidos; 11. Novas Regras da Gramática.

POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA (COMUM PARA TODOS OS CARGOS/EMPREGOS, EXCETO PARA O EMPREGO DE NUTRICIONISTA)

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS GERAIS (APENAS PARA O EMPREGO DE NUTRICIONISTA)
Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e aspectos globais. Panorama nacional e internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional e internacional. O cotidiano brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO – ÁREA DE CARDIOLOGIA

Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular. Métodos Diagnósticos: eletrocardiografia - interpretação, ecocardiografia, medicina nuclear, hemodinâmica, ressonância magnética, radiologia. Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas: diagnóstico e tratamento. Hipertensão arterial, isquemia miocárdica, doença reumática, valvopatias: diagnóstico e tratamento. Insuficiência cardíaca congestiva, doença de Chagas, arritmias cardíacas: diagnóstico e tratamento. Marca-passos artificiais. Endocardite infecciosa. Hipertensão pulmonar. Sincope. Doenças do pericárdio. Doenças da aorta. Patologias sistêmicas e aparelho cardiovascular. Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. Lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional.

MÉDICO – ÁREA DE CABEÇA E PESCOÇO

Anatomia da cabeça e do pescoço(CP), Carcinogênese, biologia dos tumores e marcadores tumorais em CP, Epidemiologia em câncer, Infecção em cirurgia de cabeça e pescoço, Propedêutica e exames subsidiários em CP, Noções de radioterapia em CP, Noções de quimioterapia em CP, Cuidados pré e pós- operatórios em CP, Complicações pós-operatórias em CP, Embriologia e malformações congênitas em CP, Reconstruções em CP, Diagnóstico e tratamento das doenças tumorais e não-tumorais das glândulas salivares, Diagnóstico e tratamento dos tumores cutâneos em cabeça e pescoço, Diagnóstico e tratamentos dos: Tumores do nariz e dos seios paranasais, Tumores do lábio e cavidade oral, Tumores da faringe, Tumores da laringe, Tumores da tireóide e paratireóide, Tumores ósseos em cabeça e pescoço, Tumores nervosos periféricos e vasculares, Tumores de partes moles, Tumores orbitários, Diagnóstico e tratamento das metástases cervicais, Diagnóstico e tratamento dos bócio, Diagnóstico e tratamento do hiperparatireoidismo, Esvaziamentos cervicais, Traqueostomias e Cirurgia craniofacial oncológica; Princípios da Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial, Traumatologia Facial (epidemiologia, diagnóstico e tratamento), Anomalias Congênitas e Adquiridas da Face (diagnóstico e tratamento), Osteotomias Funcionais da Face (técnicas e indicações), Cirurgia Ortognática (técnicas e indicação), Síndrome da Apnéia Obstrutiva do Sono (diagnóstico e tratamento), Tumores crânio faciais, Anomalias Vasculares da Face (congênitas e adquiridas).

MÉDICO DE PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólitos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doenças epidemiológicas: dengue. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema agudo alérgico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorrias, câncer de mama intercercionais no ciclo gravídico. Saúde Pública. Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral. Bibliografia Saúde da Família – Uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial – Ministério da Saúde. A estratégia do PSF – refletindo sobre a mudança do modelo assistencial em saúde – Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo. Portaria 1886/97 do Ministério da Saúde. Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF. Diretrizes Operacionais do P.A.C.S. Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde – Governo Federal. Epidemiologia. Medicina Social e Preventiva. Código de Ética. Código de Processo Ético. Situação de violência (identificação e procedimentos). Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. Lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000.

MÉDICO DO TRABALHO

Normas regulamentadoras (NR-4, NR-6, NR-7, NR-13, NR-15, NR-16, NR-17, NR-21), inclusive com as alterações NR-7, Of-Port. nº 2 de 29.12.94. Aspectos epidemiológicos nas empresas. Doenças profissionais. Identificação. Medidas preventivas e tratamentos. Conhecimentos específicos em L.E.R. Noções de saúde mental do trabalhador. Conceituação de saúde ocupacional. Legislação e organização dos serviços de segurança, higiene e Medicina do Trabalho, inclusive programas sobre AIDS e outras D.S.T. Noções de epidemiologia. História natural das doenças

profissionais devidas a agentes químicos, físicos e biológicos. Noções de estatísticas; higiene e saneamento do meio ambiente (reconhecimento, avaliação de controle de riscos ambientais); fisiologia do trabalho. Agentes mecânicos de doenças profissionais. Acidentes do trabalho. Cadastro de Acidentes. Noções de toxicologia (alcoolismo, tabagismo e outras drogas nas empresas). Limites de tolerância. Doenças causadas por ruídos: trauma acústico. Controle médico dos trabalhadores menores, do sexo feminino, idosos e expostos à agentes físicos e químicos. Controle do uso de drogas causadoras de dependência entre os trabalhadores. Readaptação e reabilitação profissional. Exames pré-admissionais. Exames médicos periódicos. Imunizações de interesse ocupacional.

MÉDICO – ÁREA DE ENDOCRINOLOGIA

Biologia Molecular, Neuroendocrinologia, Tireóide, Paratireóide e doenças osteometabólicas, Supra-Renal, Gônadas, Pâncreas Endócrino, Obesidade, Dislipidemia, Endocrinologia Básica e Métodos Diagnósticos.

MÉDICO – ÁREA DE CIRURGIA GERAL

Bases da Biologia Molecular; Resposta Endócrina-Metabólica ao Trauma; Equilíbrio Hidro-Eletrolítico e Ácido-Base; Nutrição em Cirurgia; Cicatrização e Cuidados com a Ferida Cirúrgica; Infecções e Antibióticoterapia em Cirurgia; Cuidados Pré e Pós-Operatórios; Choque - Falência de Múltiplos Órgãos; Terapia Intensiva em Cirurgia; Hemostasia - Terapia Transfusional; Fatores de Risco no Paciente Cirúrgico; Princípios Gerais de Oncologia Cirúrgica; Transplantes - Aspectos Gerais. Atendimento Inicial ao Politraumatizado; Trauma Crânio-Encefálico e Raqui-Medular; Trauma Cervical; Trauma Torácico; Trauma Abdominal; Trauma Pelve-Perineal; Trauma Vascular; Trauma Renal e Ureteral; Trauma no Idoso; Trauma na Gestante e na Criança; Traumatismos de Extremidades; Queimaduras. Doenças Cirúrgicas da Tireóide e Paratireóide; Doenças Cirúrgicas da Adrenal; Doenças Cirúrgicas da Mama; Bases da Cirurgia Torácica; Cirurgia das Hérnias; Abdome Agudo Não-Traumático; Hemorragia Digestiva; Hipertensão Porta; Doenças Cirúrgicas do Esôfago; Doenças Cirúrgicas do Fígado e Vias Biliares; Doenças Cirúrgicas do Estômago; Doenças Cirúrgicas do Intestino Delgado; Doenças Cirúrgicas do Cólon, Reto e Ânus; Doenças Cirúrgicas do Pâncreas; Doenças Cirúrgicas do Baço; Bases da Cirurgia Vascular; Doenças Cirúrgicas Ambulatorial; Bases da Cirurgia Ginecológica; Bases da Cirurgia Pediátrica; Princípios de Cirurgia Vídeo-Laparoscópica; Bases da Cirurgia da Obesidade Mórbida; Bases da Cirurgia no Paciente Idoso.

MÉDICO PLANTONISTA – ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA

Atendimento Inicial ao Politraumatizado: Manutenção das vias aéreas; entubação oro e nasotraqueal; cricotireoidostomia; traqueostomia; noções do uso de respiradores. Massagem cardíaca externa e interna; uso de drogas vaso ativos; uso de desfibriladores; noções de eletrocardiografia; reposição volêmica; Conduta no choque; Conduta inicial nas fraturas ósseas. Neurologia: Atendimento de emergência ao traumatismo craniano, interpretação de tomografia computadorizada de crânio; Acidente vascular encefálico; Processos infecciosos do sistema nervoso central; Traumatismo raquimedular. Cardiologia: infarto agudo do miocárdio: diagnóstico e tratamento inicial; Arritmias cardíacas: diagnóstico e tratamento inicial; Edema agudo de pulmão; Emergências hipertensivas. Pneumologia: Rx de tórax; Insuficiência respiratória aguda; Indicações de drenagem torácica; Condutas no estado de mal asmático. Abdome: Abdome agudo; Traumatismo abdominal; Indicações e interpretação de métodos diagnósticos; Conduta e indicação cirúrgica. Vascular: Obstrução arterial aguda; Obstrução venosa aguda; Acesso venoso. Situação de violência (identificação e procedimentos). Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. Lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/ SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional. ATLS. ACLS. PHLS.

MÉDICO – ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA

Esôfago. Esofagite de fluxo e hérnia de hiato. Tumores. Estomago e duodeno. Gastrite. Úlcera péptica. Gastrodual. Hemorragia digestiva alta. Tumores. Intestino delgado: mal absorção intestinal. Doenças inflamatórias agudas intestinais. Doenças inflamatórias crônicas intestinais. Patologia vascular dos intestinos, tumores. Intestino grosso: diarreia, constipação e fealoma, doença diverticular dos cólons, retoiteite ulcerativa inespecífica. Doença de CROHN, parasitoses intestinais, tumores. Fígado: doenças metabólicas, álcool e fígado, drogas e fígado, hepatite a vírus (agudas e crônicas), hipertensão portal, cirrose hepática, ascite, encefalopatia hepática, tumores. Vias Biliares: discinesia biliar, litíase biliar, colangites, tumores. Pâncreas: pancreatite aguda, pancreatite crônica, cistos pancreáticos, tumores. Outras afecções do aparelho digestivo: esquistossomose mansoni, doença de chagas, peritonites, hormônios gastrointestinais, suporte nutricional em gastroenterologia, imunologia do aparelho digestivo. Distúrbios funcionais do aparelho digestivo: dispepsia, cólon irritável. Diagnose em gastroenterologia: endoscopia, radiologia do aparelho digestivo. Provas funcionais: balanço de gorduras, teste de Schilling, teste da D-Xilose, testes respiratórios. Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. Lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional.

MÉDICO – ÁREA DE NEUROLOGIA

Neuroanatomia; fisiopatologia do sistema nervoso; semiologia neurológica; neuropatologia básica; genética e sistema nervoso; cefaléias; demências e transtornos da atividade nervosa superior; disgenesias do sistema nervoso; alterações do estado de consciência; transtornos do movimento; transtornos do sono; doenças vasculares do sistema nervoso; doenças desmielinizantes; doenças degenerativas; doenças do sistema nervoso periférico; doenças dos músculos e da placa neuromuscular; doenças infecciosas e parasitárias; doenças tóxicas e metabólicas; epilepsias; manifestações neurológicas das doenças sistêmicas; neurologia do trauma; tumores do sistema nervoso; urgências em neurologia; indicações e interpretação de: eletroencefalograma, eletromiografia, liquidocentorraqueano, neuro-imagem, potenciais evocados.

MÉDICO – ÁREA DE OFTALMOLOGIA

Anatomia e embriologia do globo ocular e da órbita. Desenvolvimento visual. Vias ópticas visuais e campos visuais. Exame ocular da criança. Traumatismo ocular e corpos estranhos. Retinopatia da prematuridade. Glaucoma congênito. Acuidade visual e vícios da refração ocular. Patologias do cristalino e tratamento. Semiologia e tratamento das patologias de motilidade ocular. Pressão intraocular e hidrodinâmica do humor aquoso. Semiologia e patologias do sistema lacrimal e tratamento. Patologias do corpo vítreo e da retina e tratamento. Afecções da conjuntiva e pálpebras mais frequentes. Retinoblastoma. Alterações oculares na hipovitaminose. Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. Lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/ SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional.

MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA

Princípios do Atendimento. Clínico anamnese, no diagnóstico e na orientação. Introdução ao Estudo da Biomecânica. Biomecânica Localizada (MMSS, MMLI e Coluna). Embriologia Humana, Histogênese óssea. Fisiologia e Bioquímica Óssea. Consolidação e retardamento de consolidação das fraturas. Doenças Ósseas Metabólicas, Distúrbios congênitos da osteogênese do desenvolvimento. Deformidades Congênita. Exame Músculo-Articular. Osteomielites e Piorrites. Infecções Ósseas Específicas-tuberculose, lues, micoses. Tratamento de Sequêlas de Paralisia Infantil. Paralisia Obstétrica; Paralisia Cerebral. Cervicobraquialgia. Pé Plano Postural. Afecções Ortopédicas Comuns da Infância. Pé Equinovaro Congênito. Hallux Valgus. Lombalgia, Lombociatalgia e Hérnia Discal. Escoliose. Espondilolise e Espondilolistese. Epifisiolite Proximal do Fêmur. Osteocondrites. Moléstia de Perthes. Displasia Congênita do Quadril. Tratamento das Artroses do MMLI. Ombro Doloroso. Tumores Ósseos. Fraturas Expostas. Fraturas de Escafoide. Fraturas Luxações do Carpo.



Fraturas do Punho (Fratura de Colles). Lesões Traumáticas da Mão. Fraturas dos Ossos do Antebraço. Fraturas Supracondilíneas do Úmero na Criança. Fraturas e Luxações da Cintura Escapular. Fraturas do Úmero. Fraturas e Luxações da Cintura Pélvica. Fraturas do Terço Proximal do Fêmur. Fraturas do Colo do Fêmur na Criança. Fraturas Supracondilíneas do Fêmur. Fratura do Joelho. Lesões Ligamentares e Meniscais do Joelho. Fratura da Diáfise Tibial e Fraturas do Tornozelo. Fratura dos Ossos do Tarso. Anatomia e Radiologia em Ortopedia e Traumatologia. Situação de violência (identificação e procedimentos). Violência e acidentes do trabalho. Anatomia do Sistema Ósteo-Articular. Anatomia do Sistema Muscular. Anatomia dos Vasos e Nervos. Anatomia Cirúrgica: vias de acesso em cirurgia ortopédica e traumatológica. Farmacologia. Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. Lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional. ATLS. ACLS. PHLs.

MÉDICO – ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA

Otologia, otoneurologia, audiologia, rinologia, cirurgia estético-facial, otorrinolaringologia pediátrica, faringostomatologia, laringologia e cirurgia cérvico-facial que fazem parte do ensino da residência médica e/ou dos estágios credenciados pela ABORL-CCF em Otorrinolaringologia.

MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA

Código de Ética Médica. Anamnese e Exame Físico da criança e do adolescente. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente: normalidade e distúrbios mais comuns. Alimentação: aleitamento materno e alimentação no primeiro ano de vida: necessidades nutricionais. Atenção integral à criança em idade escolar, assistência individual e ações coletivas na escola e na creche. Adolescência: principais necessidades e problemas de saúde. Imunizações. Doença diarreica aguda e crônica: aspectos epidemiológicos, etiologia, diagnóstico e tratamento. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Terapia de rehidratação oral. Doenças respiratórias: aspectos epidemiológicos, diagnóstico, tratamento e propostas de intervenção na morbimortalidade. Acidentes: prevenção, morbimortalidade e tratamento. Desnutrição. Obesidade: prevenção e tratamento. Anemia: diagnóstico e tratamento. Distúrbios hidroeletrólitos e do equilíbrio ácido-básico. Choque: diagnóstico e tratamento. Parasitoses intestinais: aspectos epidemiológicos, diagnóstico, tratamento e prevenção. Vírus comuns na infância. Dengue. Abdômen agudo. AIDS: diagnóstico, formas clínicas e condutas terapêuticas. Problemas oftalmológicos mais comuns na infância. Tuberculose: aspectos epidemiológicos, manifestações clínicas, diagnóstico e terapêutica. Infecções do Trato Urinário. Síndrome Nefrítica e Nefrótica. Cardiopatias congênitas, Miocardite e Pericardite. Insuficiência Cardíaca. Hipotireoidismo Congênito. Diabetes Mellitus. Anemias: diagnóstico diferencial e tratamento. Distúrbios da Coagulação. Púrpuras. Diagnóstico precoce das neoplasias mais comuns da infância. Convulsões, meningites e encefalites. Artrites e Artralgias: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Dores recorrentes: cefaléia, dor abdominal e dor em membros. Hepatite. Colestase. Afeções das vias biliares. Patologias cirúrgicas mais comuns da criança e adolescência. Problemas dermatológicos e ortopédicos mais comuns na infância e adolescência. Violência na infância e adolescência: aspectos psicossociais, diagnóstico e tratamento. TCE: abordagem diagnóstica e terapêutica. Intoxicação exógena. Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. Lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional. Urgência clínica: Ressuscitação cardiopulmonar, choque séptico, convulsões insuficiência respiratória, insuficiência cardíaca, coma, insuficiência renal aguda, insuficiência hepática aguda, artrite séptica, emergência na doença falciforme, síndrome nefrótica e nefrítica, febre de origem indeterminada, distúrbios eletrolíticos, desidratação, infecção de pele e partes moles, meningite e encefalites, hemorragias, infecção do trato urinário, cetoacidose diabética. Urgências traumatológicas: acidentes domésticos e violência na infância: politraumatismo, queimaduras, choque elétrico, acidentes por animais peçonhentos, intoxicações, síndrome de mau trato, síndrome de quase afogamento e afogamento, acidentes envolvendo corpos estranhos. Situação de violência (identificação e procedimentos). Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. Lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional. ATLS. ACLS. PHLs.

MÉDICO – ÁREA DE PNEUMOLOGIA

Asma; Tabagismo e Cessação de tabagismo; DPOC; Circulação pulmonar - Tromboembolismo pulmonar e Hipertensão pulmonar; Avaliação do risco perioperatório. Infecções respiratórias bacterianas e virais, Infecções respiratórias: tuberculose, micoses e outras; Doenças ocupacionais e ambientais, Doenças pulmonares intersticiais difusas, Sarcoidose e outras doenças granulomatosas, Síndromes pulmonares eosinofílicas, Vasculites, Tosse crônica; Doenças pleurais: derrames pleurais e pneumotórax, Neoplasias respiratórias: Câncer de pulmão e outras; Doenças respiratórias do sono; Pneumopatias supurativas: bronquiectasias e abscesso de pulmão, Fibrose cística, Insuficiência respiratória. Avaliação funcional pulmonar; Ventilação mecânica; Broncoscopia; Interpretação dos laudos de polissonografia; Interpretação de exames de imagem torácica; Monitorização hemodinâmica.

MÉDICO PSIQUIATRA

Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Conduta inicial nos casos agudos e de uso abusivo de drogas e álcool. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Psicose maniaco-depressiva: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Situações de violência passiva e ativa. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Convulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo. Antipsiquiatria. Psiquiatria "Democrática". Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. Lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional.

MÉDICO – ÁREA DE UROLOGIA

Anatomia cirúrgica urológica; Semiologia urológica; Imaginologia do trato urinário; Traumatismo urogenital; Tumores renais; Tumores da próstata; Tumores de bexiga; Tumores da supra-renal; Tumores do Uro epitélito alto; Tumores do testículo; Tumores do pênis; Litíase urinária; Infecções urinárias; Tuberculose urogenital; Transplante renal; Uropediatria; Infertilidade masculina; Distúrbios sexuais masculinas; Urologia feminina; Uroneurologia; Endourologia; Cirurgia vídeo laparoscópica; Doenças sexualmente transmissíveis; Hipertensão renovascular; Cirurgia da reconstrução urogenital; Embriologia do trato genitourinário; Urologia baseada em evidências.

NUTRICIONISTA

Composição de alimentos; Técnica dietética; Boas práticas de manipulação de alimentos; Higiene e microbiologia de alimentos; APPCC, Administração em Unidades de Nutrição e Dietética (UND), incluindo lactário e setor de dieta enteral; Planejamento de cardápios; Modificações da dieta quanto a consistência e composição; Avaliação nutricional; Interações entre Drogas e Nutrientes, Suporte Nutricional Enteral e Parenteral, Dietoterapia em: desnutrição protéico-energética, distúrbios do trato gastrointestinal, distúrbios do fígado, pâncreas e sistema biliar, em situações de estresse metabólico, distúrbios renais, doença pulmonar, neoplasias, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, distúrbios metabólicos, diabetes mellitus, dislipidemias, hipertensão arterial, obesidade, anemia, alergia e intolerância alimentar.

ANEXO II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS OU EMPREGOS

Médico – Área de Cardiologia: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico – Área de Cabeça e Pescoço: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico de PSF (Programa de Saúde da Família): prestar assistência integral à saúde dos usuários de sua área adstrita, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; desenvolver ações de assistência integral nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da Medicina; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na NPAS 2001; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; indicar internação hospitalar; verificar e atestar hábito; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico do Trabalho: prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; examinar o servidor, auscultando-o, executando palpitações e percutes, por meio de estetoscópio e de outros específicos para verificar a presença de anomalias e distúrbios, a fim de avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; executar exames periódicos de todos os servidores; ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional do órgão público; executar exames médicos especiais nos servidores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de sub-normalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados dos exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a Administração Municipal para a readaptação em outra função, fazer tratamentos de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao servidor público; avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de segurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção dos órgãos públicos medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra; participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de

atendimento de emergência, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; participar de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; participar dos programas de vacinação, orientando a seleção das pessoas que trabalharão e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis; participar de estudos das atividades realizadas pela Administração Pública, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas; proceder aos exames médicos destinados à admissão do candidato habilitado ao serviço público municipal, para possibilitar a avaliação para declara-lo apto para o ingresso; elaborar, quando solicitado, laudos periciais sobre acidente de trabalho, condições de insalubridade e penosidade e doenças profissionais, fornecendo subsídios para tomadas de decisões em questões específicas relacionadas às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico – Área de Endocrinologia: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico – Área de Cirurgia Geral: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Plantonista – Área de Clínica Médica: prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina tanto preventiva como curativa; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico – Área de Gastroenterologia: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade,



de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico – Área de Neurologia: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico – Área de Oftalmologia: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Plantonista Ortopedista: fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas de ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; avaliar as condições físicas e funcionais dos pacientes, fazendo inspeção, palpação e observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetado; orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção osteoarticular; realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada osso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pino, placas, parafusos, hastes e outros, com vistas ao restabelecimento da continuidade óssea; indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres em sua especialidade, encaminhando ou tratando os pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento; realizar tratamentos clínicos, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico – Área de Otorrinolaringologia: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas

determinadas pelo superior imediato.

Médico Plantonista Pediatra: prestar assistência integral à saúde da criança, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina tanto preventiva como curativa; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico – Área de Pneumologia: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Psiquiatra: prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando-se de todo a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; examinar o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; estabelecer a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico; encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se; proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico – Área de Urologia: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Nutricionista: planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de alimento, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elaborar relatórios mensais, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção, para assegurar a confecção de alimentos; executar educação em saúde para compreensão das enfermidades e melhorar a qualidade de vida; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data ou período do evento
Divulgação de Edital	27/01/2010
Publicação do Edital	27/01/2010
Período de inscrições	27/01/2010 a 06/02/2010
Período de recebimento dos laudos médicos, exigidos para inscrições de Portadores de Deficiência	27/01/2010 a 06/02/2010
Divulgação da relação de Inscritos	08/02/2010
Publicação da relação de Inscritos	09/02/2010
Período de recebimento de recursos quanto às inscrições indeferidas	10/02/2010 e 11/02/2010
Divulgação e Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	12/02/2010
Entrega dos cartões informativos	17/02/2010
Realização das provas objetivas	21/02/2010
Divulgação dos gabaritos preliminares e liberação das provas objetivas em formato digital	22/02/2010
Período de recebimento de recursos quanto aos gabaritos preliminares ..	23/02/2010 e 24/02/2010
Divulgação e publicação dos gabaritos definitivos após período de recursos	25/02/2010
Divulgação e publicação dos resultados preliminares	26/02/2010
Período de recebimento de recursos quanto aos resultados preliminares das provas objetivas	01/03/2010 e 02/03/2010
Divulgação e publicação dos resultados definitivos após período de recursos	03/03/2010
Homologação do concurso público	03/03/2010



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 04 / 2010
Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providencias

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretario Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE";

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão";

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m² de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2010. Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de dezembro de 2009 no valor de 0,24% (Zero vírgula vinte e quatro por cento) a Pauta Fiscal do mês de janeiro de 2010.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

Tabela de Preços por m² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.

Table with columns: Referencia - Fevereiro/2010, Índice de Correção - 0,24%, Tipos, Valores, Código. Rows include RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, EDIFÍCIOS, COMERCIAL, SERVIÇOS, INDUSTRIAL E SERVIÇOS, DIVERSOS, REFORMAS, CONSTRUÇÕES ESPECIAIS.

Extraído da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 128.174/2007 - salves - 02-10

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios. Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel. Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá

ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O ISSQN relativo aos "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", emitido até 31/12/2003, terá vencimento em 15 dias da data da publicação do Edital de Convocação, exceto os já notificados nos termos da legislação vigente. Parágrafo Único. Em relação ao exercício de 2004, os "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE" emitidos até a data de 24/01/2004, terão seus vencimentos em 15 dias desta.

Art. 7º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago, no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2010.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Piracicaba, 27 de janeiro de 2010.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 05 / 2010
Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providencias

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providencias;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 2,4728 (Dois vírgula quatro sete dois oito) O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2010 e que será

utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 2º - O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do acréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de dezembro de 2009 no valor de 0,24% (Zero vírgula vinte e quatro por cento) ao Fator de Conversão - FC do mês de janeiro de 2010.

Art. 3º - Conforme ANEXO I fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referência - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2010.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Piracicaba, 27 de janeiro de 2010.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 / 2010

ANEXO I
ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - FEVEREIRO / 2010

Table: UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990. Columns: ANO / MÊS, JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ. Rows: 1990-1995.

Table: UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995. Columns: ANO / MÊS, JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ. Rows: 1996-2000.

Table: FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995. Columns: ANO / MÊS, JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ. Rows: 2001-2009.

Table: FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009. Columns: ANO / MÊS, JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ. Rows: 2010.

Departamento de Administração Tributária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 08/2010

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antonio Correa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar , nos termos do Artigo 3º., da Instrução Normativa No. 33/2009, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
303/1983	MITRA DIOCESANA DE PIRACICABA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5024/1985	FRANCISCO APARECIDO NEVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10453/1985	LAURA PINTO FONSECA E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
18560/1985	JOAO PEDRO RODRIGUES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3997/1986	JOSE MIGUEL FONSECA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10671/1986	ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12577/1986	JOSE CAMARGO C DE CAMARGO E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13487/1986	DIOCESE DE PIRACICABA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13493/1986	ANTONIA DE BELLA CRUZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
17951/1986	ARLINDO VITORIANO PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2428/1987	FRANCISCO FELIX PITA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2494/1987	WILLIAMS TADEU CARNEVALI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
8896/1987	JOAO CELESTINO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9208/1987	RICARDO LEITE C PEREIRA NETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11966/1987	BENEDITO ANTONIO BAPTISTINI E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12705/1987	SERGIO ANTONIO DIORIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14102/1987	JOSE ROBERTO GONSALES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14739/1987	AMAURI ANTONIO TOGNI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16043/1987	FLORINDO ANTONIO SILVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16894/1987	EDSON ALVES DE GODOY	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
1392/1988	GUIOMAR CUSTODIO MENDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2238/1988	JOÃO AUGUSTO NUNES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3604/1989	VICENTE AP ORSINO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5362/1989	ADILSON ANGELOCCI NUNES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6288/1989	CARLOS ALBERTO PINTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9020/1989	ORLANDO BOSCHERO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10068/1989	ANTONIO CESAR PASTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12197/1989	JUNTA EXEC CONV BATISTA SÃO PAULO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13346/1989	ANTONIO ALCINDO SPEZZOTTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14945/1989	ALMIDES CAETANO GODOI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
17103/1989	JOÃO DE OLIVEIRA E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
1787/1990	LAZARO DE SIQUEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
1799/1990	NIVALDO JOSE PREZUTTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
4801/1990	MOISES MONTANHERI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7836/1990	ANTONIO CARLOS CAMPIONI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
8646/1991	ANTONIO AP DA SILVA CLAUDINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9538/1991	WLADEMAR GERALDO MAZZARIN E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11404/1991	ANTONIO RIBEIRO DA FONSECA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13620/1991	ADEMIR AGUILERRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14100/1991	NATALINO RODRIGUES SANTANA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15281/1991	MARCOS ALVES DA PAIXAO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
20502/1991	ANTONIO CALCIDONI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
20561/1991	JOSE MARTORANI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
20842/1991	DIRCEU CANDIDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
194/1992	SEBASTIÃO BRUNO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
924/1992	EMILIO PAPPETTI FILHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13795/1992	GERALDO PINTO DE ARANTES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2850/1993	JOÃO ANGELO MAURO FERRACIU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3333/1993	ANTONIO B OLIVEIRA NETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5578/1993	MARIA DE OLIVEIRA IBANEZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12358/1993	CLAUDINEI GREGUER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14649/1993	MANOEL HONORATO GONÇALVES E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5036/1994	JOAQUINA DE SOUZA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
22869/1995	CLAUDETTE DE CAMARGO MODESTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24508/1995	ANTONIO MARCOS LEITE E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2262/1996	RONALDO ARAUJO DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7431/1996	LUIS ADRIANO BANACONCA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10431/1996	FRANCISCO LUIZ DA ROCHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10449/1996	IVAN PUERTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
18336/1996	JOÃO BATISTA SANTA DE AMORIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
20064/1996	SILVANO PAVINATTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
20125/1996	ANTONIO DA SILVA E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
54/1997	JULIO BEZERRA DANTAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15283/1997	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
17854/1997	JOSE MAURO GOMES DE LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
18297/1997	MARIA DA COSTA PINTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
18979/1997	MARIA APARECIDA MENOCELLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
21098/1998	GISLAINE ZUQUER FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
21722/1998	CONSTANTINO DA CRUZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
21850/1998	ADAO SOARES DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10960/1999	JOSE LUIS DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5937/2000	APARECIDO BONFIM MENDES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6403/2000	DENIS ANDRE MENDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11446/2000	BRAULIO PAPPETTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13059/2000	SEBASTIÃO ADALBERTO CORDER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13751/2000	CESAR LASARO FERREIRA COSTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13758/2000	NILTON CESAR RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14014/2000	RICARDO ALVES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
31408/2000	PEDRO CARLOS COUVERE PENTEADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9397/2001	ROSANA DE OLIVEIRA VALVERDE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14025/2001	SERGIO APARECIDO CARRARA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15120/2001	MARCOS LAURELLI E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
22112/2001	JOSE CARLOS PIRES DE ARAUJO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
22638/2001	BENEDITO ORLANDO FERMINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24530/2001	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25539/2001	MAURO FELISBERTO OMETTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25967/2001	ANTONIO CARLOS SCALAMBIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
17682/2002	VANDERLEI FRANCISCO BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
17810/2002	NILTON CESAR DE CASTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

3147/2003	EDEMILSON GOMES FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12153/2003	HUMBERTO MAGNO PASSOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15668/2003	RENATA FATIMA PIOVESAN CAMPOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
21368/2003	JOÃO CARLOS DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2083/2004	JOSE EUGENIO DA SILVA NETO E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
18636/2004	BEM TE VI RECREAÇÃO INF SC LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
38478/2004	LUIS ANTONIO DUCATTI JR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
4269/2005	JAISSON RICARDO DA CUNHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
4376/2005	OSWALDO ACENCIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5280/2005	EDIVALDO ROBERTO NASCIMENTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5992/2005	MARIA DE FATIMA CANHA CAMARGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6074/2005	PAULO SGARBIERO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7053/2005	ANTONIO PASSOS DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7684/2005	ROSEMEIRE BALASSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10121/2005	LUIS DANIEL PANCIERA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11451/2005	FRANCISCO GALLO NETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11452/2005	BERNADETE RODRIGUES DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14992/2005	MARCOS AURELIO NAZATTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24488/2005	AGL FORMING BRAS IND COM LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25158/2005	LEONILDO ESTEVAM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25637/2005	MARIA LOURDES ROD SANTOS ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26346/2005	CARLOS MURILO FERNANDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26977/2005	ROGERIO APARECIDO NORBERTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26998/2005	JOSE CLARO DE CASTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7492/2007	RICARDO LUCIANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
84864/2007	JAIR LINS DE EMERI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
115067/2007	FELIPE RODRIGO COSTA E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
116908/2007	CELIA REGINA CARDOSO DENARDI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5718/2008	MIRANDIM RODRIGUES DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15730/2008	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO SA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
41912/2008	AMADOR PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
45350/2008	ADEMIR ZEFERINO E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
88024/2008	CBE CONST EMPEEND IMOBILIARIOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
112228/2008	ANTONIO UMBERTO FURLAN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
122703/2008	AILTON SILVEIRA BORGES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
125659/2008	LUIS CAESAR FERNANDES BARRETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
126212/2008	GUMERCINDO HENTZ FILHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135011/2008	GILBERTO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
136127/2008	MARIS DAS DOERS TOMAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
138162/2008	DEVISON SANTOS SOARES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
138702/2008	MARIANE BICALHO DE OLIVEIRA E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6838/2009	JAIR DI FAVARI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9315/2009	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25231/2009	ODIMIR DIORIO JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
30560/2009	TREZEZINHA FERNANDES DE FREITAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36889/2009	MARILENE MAIA BRASIL COSTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
38213/2009	ROAL REPRESENT COM LOTEAMENTOS LT	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
42598/2009	GENY RODRIGUES DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
44038/2009	JOAO JOSE CORREA NETTO'	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
51767/2009	MARCOS ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
52004/2009	JOÃO PEREIRA NUNES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
57377/2009	ELIZABIO B FERREIRA E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
62220/2009	IVANA ROGADO CARRER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
66569/2009	VALMIR MODA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
72553/2009	SUZANA MASOTTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
74526/2009	JULIANA DOMINGUES MARCIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
75627/2009	JORGE SEVERINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76096/2009	JOSE CARLOS KANDALRAFT	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76099/2009	JOSE CARLOS KANDALRAFT	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76137/2009	FABIO ROBERTO PASCHOALIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76834/2009	MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76849/2009	JORGE SEVERINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
77562/2009	AYRTON CHAGAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
77590/2009	MARISTELA FRANCO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
77690/2009	MARLI TEREZINHA MENUZZO RIBEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
79058/2009	AMARINHO DIAS DE MELLO FILHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
79086/2009	RENATO TADEU CILIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
79445/2009	VERA LUCIA BATISTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
79667/2009	BRAULIO APARECIDO LIBARDI DE AQUINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
87470/2009	MANOEL VALENTIN RAYA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
97423/2009	FUND JAIME PEREIRA PREV DIAG CANCER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
114234/2009	HERNANDES FRANCO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
114236/2009	ALICE APARECIDA MARCHESE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
127988/2009	RENATO HENRIQUE CAMARGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Tributária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 09 / 2010

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C., quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFICIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 25 de janeiro de 2.010

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
MANOEL JOSÉ DE NOVAES	7398/82
MARIA GERTRUDES BARBOZA BASSO	7752/87
BENEDITA APARECIDA GOMES PIRACICABA	3305/88
FENAP DIESEL LTDA	857/89
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA PIRACICABA	13136/89
ANTONIO FERNANDO CAVASSANI	564/90
KATIA ALESSANDRA ROCCIA - ME	19903/96
MANOEL CELESTINO DE MESQUITA	2442/97
FRANCO & ROVINA LTDA - ME	26754/97
CILEI APARECIDA BILATTO - ME	29028/97
MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO - ME	26341/96
EDMILSON CEZAR ZOCCA	24816/93
ELETROMOVEIS COLOMBINI LTDA	1354/98
JEAN FORSSAN - ME	979/99
MANUEL DE JESUS MUNIZ SANTOS	19598/00
TOTAL VISUAL COM. MAT. P/ PROPAGANDA LTDA - ME	30130/00
CLAUDINOR DA SILVA	247/05
LUCIMARA APARECIDA SPIRONELLO CASARIN - ME	60551/06

PROCURADORIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso X, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer n.º 826/2009, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Antonio Augusto Barros Penteado, n.º 422, bairro Jardim Elite, nesta cidade e Estado.
CONTRATADO: João Antonio Graziato Marcuz e Outra.
REQUISICÃO: 009222/2009.
VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.
PROCESSO N.º: 134.099/2009.
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

Dr. FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 92/09

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares nas especialidades: fundação e estrutura, instalações elétricas de dados, climatização, ventilação, exaustão, fluido mecânicas, hidro sanitárias, prevenção, detecção, alarme e combate a incêndio, para a execução do Hospital Regional Municipal.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base no parecer da Unidade Requisitante quanto, à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **MHA ENGENHARIA LTDA.** e **MHS ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA., DELIBEROU POR CLASSIFICAR** todas as propostas apresentadas e **APROVAR** por ser a de menor preço a proposta da empresa **MHA ENGENHARIA LTDA.**

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 28 de janeiro de 2010.

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

EMDHAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 001/10, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/10 REFERENTE A Fornecimento de mão de obra para execução de serviços gerais de limpeza e copa/ cozinha, pelo tipo menor preço.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)

EMPRESA(S)
Limpadora Piracicabana de Saneamento e Serviços Gerais Ltda

Piracicaba, 27 de janeiro de 2010.

WALTER GODOY DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE



PRAZO: até 31 de dezembro de 2.009.
VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
LICITAÇÃO: Convite Nº: 001/2009.
PROCESSO Nº: 083/2009.
CONTRATO Nº: 08/2009.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/09:
DATA: 30 de dezembro de 2.009.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2.009.
VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

CONTRATADO: FÁBIO LUIS GUIDOLIN.
DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: Locação de um imóvel para a instalação e o funcionamento do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social.
DATA: 13 de março de 2008.
PRAZO: até 31 de Dezembro de 2008.
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
PROCESSO Nº: 199/2008.
CONTRATO Nº: 021/2008.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/08:
DATA: 30 de dezembro de 2008.
PRAZO: 03 (três) meses, ou seja, até 31 de março de 2009.
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 02/09:
DATA: 01 de abril de 2009.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2009.
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 03/09:
DATA: 30 de dezembro de 2009.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2010.
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO LUCAS LTDA.
DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: Serviços de controle de qualidade de água tratada e efluente para abastecimento público da cidade de Saltinho.
DATA: 01 de Fevereiro de 2.007.
PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2.007, com possibilidade de prorrogação.
VALOR MENSAL: R\$ 587,25 (quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 6.459,75 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
LICITAÇÃO: Convite Nº: 006/07.
PROCESSO Nº: 024/07.
CONTRATO Nº: 004/07.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/08:
DATA: 02 de Janeiro de 2.008.
PRAZO: de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2.008.
VALOR MENSAL: R\$ 587,25 (quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 7.047,00 (sete mil e quarenta e sete reais).

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 02/08:
DATA: 30 de dezembro de 2.008.
PRAZO: 03 (três) meses, ou seja, até 31 de março de 2.009.
VALOR MENSAL: R\$ 587,25 (quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 1.761,75 (hum mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 03/09:
DATA: 01 de abril de 2.009.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2.009.
VALOR MENSAL: R\$ 587,25 (quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 5.285,25 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 04/09:
DATA: 30 de dezembro de 2.009.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2.010.
VALOR MENSAL: R\$ 587,25 (quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 7.047,00 (sete mil e quarenta e sete reais).

CONTRATADA: LAVÍNIO MENDES.
DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: Locação de um imóvel para uso do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.
DATA: 16 de março de 2.009.
PRAZO: até 31 de Dezembro de 2.009.
VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
PROCESSO Nº: 311/2009.
CONTRATO Nº: 017/2009.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/09:
DATA: 30 de dezembro de 2009.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2010.
VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CONTRATADA: MEIRE RODRIGUES DOS SANTOS INFORMÁTICA ME.
DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: Prestação de serviços especializados de ligação necessários a conexão das unidades administrativas da Prefeitura ao "Backbone Internet" com protocolo IP através de link e assistência técnica.
DATA: 21 de julho de 2.009.
PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2.009, com possibilidade de prorrogação.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
LICITAÇÃO: Convite Nº: 037/2009.
PROCESSO Nº: 1059/2009.
CONTRATO Nº: 050/2009.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/09:
DATA: 30 de dezembro de 2.009.
PRAZO: até 31 de dezembro de 2.010.
VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CONTRATADA: NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: Fornecimento mensal de cestas básicas aos servidores públicos municipais ativos da administração direta do município de Saltinho.
DATA: 04 de maio de 2009.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2009, com possibilidade de prorrogação.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 66,47 (sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 13.958,70 (treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 111.669,60 (cento e onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/2009.
PROCESSO Nº: 114/2009.
CONTRATO Nº: 037/2009.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/09:
DATA: 30 de dezembro de 2.009.
PRAZO: até 31 de dezembro de 2.010.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 13.958,70 (treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 167.504,40 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

CONTRATADA: RAMON MARTINS DE OLIVEIRA.
DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: Realização de oficinas esportivas e de lazer.
DATA: 01 de junho de 2009.
PRAZO: até 31 de dezembro de 2009.
VALOR MENSAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
LICITAÇÃO: Convite nº 024/2009.
PROCESSO: 573/2009.
CONTRATO: 045/2009.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/09:
DATA: 30 de dezembro de 2.009.
PRAZO: até 31 de dezembro de 2.010.
VALOR MENSAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

CONTRATADA: TRICORDIS CLÍNICA CARDIOLÓGICA S/C LTDA.
DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: Prestação de serviços de exames de teste ergométrico e holter.
DATA: 22 de abril de 2.009.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2009.
VALOR TOTAL: R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais).
LICITAÇÃO: Dispensada conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.
PROCESSO: 484/2009.
CONTRATO: 036/2009.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/09:
DATA: 30 de dezembro de 2009.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2010.
VALOR TOTAL: R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais).

CONTRATADA: VIAÇÃO PIRACEMA DE TRANSPORTE LTDA.
DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: Execução de serviços de transporte de alunos deste Município.
DATA: 03 de março de 2008.
PRAZO: até 31 de dezembro de 2008, com possibilidade de prorrogação.
VALOR POR QUILOMETRO RODADO: R\$ 3,68.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 59.181,76.
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2008: R\$ 532.635,84.
LICITAÇÃO: Concorrência 01/2008.
PROCESSO: 07/2008.
CONTRATO: 17/2008.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/08:
DATA: 30 de dezembro de 2008.
PRAZO: 03 (três) meses, ou seja, até 31 de março de 2009.
VALOR POR QUILOMETRO RODADO: R\$ 3,68.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 59.181,76.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 177.545,28.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 02/09:
DATA: 01 de abril de 2009.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2009.
VALOR POR QUILOMETRO RODADO: R\$ 3,91.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 62.880,62.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 565.925,58.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 03/09:
DATA: 30 de dezembro de 2009.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2010.
VALOR POR QUILOMETRO RODADO: R\$ 3,91.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 62.880,62.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 754.567,44.

CONTRATADO: YOLANDA ROSSI SETEM
DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido, de combustíveis para manutenção da frota municipal, inclusive a sua reservação e a mão-de-obra necessária ao abastecimento dos veículos e máquinas (óleo diesel).

DATA: 26 de fevereiro de 2009.
PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2009, com possibilidade de prorrogação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 150.480,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº: 02/2009.
PROCESSO Nº: 126/2009.
CONTRATO Nº: 012/2009.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/09:
DATA: 30 de dezembro de 2.009.
PRAZO: até 31 de dezembro de 2.010.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 150.480,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

Saltinho, 04 de Janeiro de 2.010.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
- Diretor Administrativo -

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº: 001/2010

Objeto: Aquisição por fornecimento parcelado e a pedido, de pães

A CPAJL comunica que, após análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, tendo como base os menores preços apresentados, ficando vencedoras e classificadas conforme seguem:

a) Padaria Nossa Senhora Aparecida de Saltinho Ltda Me:

Table with 5 columns: ITEM, QUANT., DESCRIÇÃO, VR.UNIT., VR. TOTAL. Includes items like Pão francês and Lanche pronto embalado.

b) Padaria Central de Saltinho Ltda ME:

Table with 5 columns: ITEM, QUANT., DESCRIÇÃO, VR.UNIT., VR. TOTAL. Includes items like Pão hot dog and Mini bolo.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste comunicado para eventual interposição de recursos, conforme determina o § 6º do artigo 109 da Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 26 de janeiro de 2010.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
- Presidente da Comissão -

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº: 003/2010

Objeto: Aquisição por fornecimento parcelado e a pedido, de carnes e derivados para a merenda escolar

A CPAJL comunica que, após análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, tendo como base os menores preços apresentados, ficando a empresa Carmelindo Lopes & Filhos Ltda ME vencedora de todos os itens conforme seguem:

Table with 5 columns: ITEM, QUANT., DESCRIÇÃO, VR.UNIT./KG., VR. TOTAL. Includes items like Carne bovina, Coxa e sobre-coxa, Salsicha, Peixe, etc.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste comunicado para eventual interposição de recursos, conforme determina o § 6º do artigo 109 da Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 26 de janeiro de 2010.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
- Presidente da Comissão -



DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Alexandre de Angeli Menegale, brasileiro, casado, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 24.229.966-0 SSP/SP, CPF Nº: 191.699.918-20, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

- 1) 01 (uma) motocicleta CBX STRADA 200cc- preta – ano 2000 modelo 2001, quitada, mas em 25/05/2003 foi furtada e encontrada toda depenada e aguarda audiência de liberação como fiel depositário conforme BO 6524/03;
- 2) 01 (uma) motocicleta CG TITAN 125cc KS, na cor prata, ano 2000 modelo 2001, adquirida em 20/08/04.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 18 de janeiro de 2.010.
Alexandre de Angeli Menegale

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Geraldo Cartoço Junior, brasileiro, casado, natural de Cubatão/SP, inscrito no RG Nº: 11.192.406-6 SSP/SP, CPF Nº: 022.447.888-57, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

- 01 (uma) casa térrea construída de 100m2, localizada no nº 625, à Rua Célia Rodrigues Cardinali, Saltinho/SP;
- 01 (um) automóvel marca chevrolet, modelo Chevette, ano 1980, placas CGQ 9306;
- 01 (um) veículo marca Fiat modelo Pálio Fire ano 2.003.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Saltinho, 18 de janeiro de 2.010.
Geraldo Cartoço Junior

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Marta Regina Barrichello, brasileira, viúva, natural de Saltinho/SP, inscrita no RG Nº: 23.867.500-2 SSP/SP, CPF Nº: 191.698.118-65, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietária do seguintes bens:

- 01 (uma) conta poupança no Banco Nossa Caixa-Nosso Banco, agência Saltinho;
- 50% (cinquenta por cento) de uma casa, localizada a Rua Antonio Andrade, nº 16, na cidade de Rio das Pedras, recebida através de inventário em março/2005.
- um veículo marca volkswagen, modelo gol 1.0, ano 2006.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me pois, pela presente afirmação.

Saltinho, 18 de janeiro de 2.010.
Marta Regina Barrichello

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Teresinha de Jesus Rodrigues da Silva Schiavolin, brasileira, casada, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 10.258.984 SSP/SP, e do CPF Nº: 283.232.498-30, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

- 1) 01 (uma) casa situada na Rua Núncio Hipolito nº 194, Jardim Agrolar, Saltinho/SP;
- 2) 01 (uma) Empresa localizada na Rodovia Cornélio Pires Km 52, Saltinho/SP, denominada Cerâmica Paineiras.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 18 de janeiro de 2.010.
Teresinha de Jesus Rodrigues da Silva Schiavolin

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Oswaldo Antonio Silvestrini, brasileiro, casado, natural de Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 10.839.375-6 SSP/SP, CPF Nº: 171.918.908-00, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

- 01 . 01 (um) imóvel comercial localizado a Rua Joaquim Mendes Pereira, 618, centro, na cidade de Saltinho/SP, com valor aproximado de R\$ 80.000,00;
02. 01 (um) imóvel residencial localizado à Rua João Antonio Mendes, 436, Bairro Nossa Senhora Aparecida II, na cidade de Saltinho/SP, constando 7.600 m2 de terreno e 374,68m2 de edificação, com valor aproximado de R\$ 160.000,00;
03. 01(um) automóvel Volkswagen Gol, Ano 2005, modelo 2005, com valor aproximado de R\$ 22.900,00.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 18 de janeiro de 2.010.
Oswaldo Antonio Silvestrini

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Leopoldo Belmonte Fernandez, espanhol, casado, natural Alborea-Espanha, inscrito no RG Nº: 1.490.332 SSP/GO, e do CPF Nº: 101.036.431-68, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

- 1) 01(um) veículo, GM, Corsa/Hatch Joy, 2005, PlacaDQY7370;
- 2) 01 (um) veículo, GM, Celta/Spirit, 2006, PlacaANT7814.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 25 de janeiro de 2.010.
Leopoldo Belmonte Fernandez

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Tito Tiaraju Furlan Belmonte, brasileiro, solteiro, natural de Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 30.723.470-8 SSP/SP, e do CPF Nº: 304.842.938-77, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

- 1) 01(um) veículo Montana Conquest 1.4 . Chevrolet total flex, ano 2.009.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 18 de janeiro de 2.010.
Tito Tiaraju Furlan Belmonte

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Jaci Aparecida Brigante Natera, brasileira, casada, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 12.140.277-0 SSP/SP, CPF Nº: 078.841.868-88, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

- 01) 01(um) automóvel Olsmobile branco ano 91 placaDGL 5000;
- 02) Quotas de participação na firma metalúrgicanatinox Ltda, REG Jucesp em 13/11/99 e alt jucesp 15036/99-6 sendo 1% parc soc.;
- 03) Saldo em conta corrente banco nossa caixa;
- 04) 01 (um) veículo Ford Fiesta 1.6 Flex ano2007/2008 cor preta, financiado;

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 18 de janeiro de 2.010.
Jaci Aparecida Brigante Natera

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Claudemir Francisco Torina, brasileiro, casado, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 8.667.259 SSP/SP, e do CPF Nº: 017.119.128-59, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

1. 01 (uma) casa residencial localizada na Avenida Sete de Setembro, 1.406, Saltinho/SP;
2. 01 (um) aparelho telefônicos – duas linhas;
3. Numerários disponível em caixa;
4. Saldo em conta corrente no Banco Nossa Caixa S/A no valor de R\$ 40.000,00;
5. numerários disponível em caixa de R\$ 100.000,00.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 18 de janeiro de 2.010.
Claudemir Francisco Torina

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Francisco Vicente Rozati, brasileiro, casado, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 21.796.199 SSP/SP, CPF Nº: 123.444.258-29, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data não possuo bens em meu nome.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 18 de janeiro de 2.010.
Francisco Vicente Rozati

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Leimar Magro, brasileiro, casado, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 21.909.491 SSP/SP, CPF Nº: 171.529.318-52, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

- 1) 01 (um) veículo marca Audi, modelo A4 – ano 2.002.
- Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 18 de janeiro de 2.010.
Leimar Magro

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Jair Jesuino Neves, brasileiro, solteiro, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 9.754.206 SSP/SP, e do CPF Nº: 017.221.818-77, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

- 1- 01 (um) automóvel Saveiro ano 1997;
- 2- 01 (uma) chácara localizada no Bairro Mato Alto, Saltinho/SP, Sitio Palmeiras, chácara sete;
- 3- 01 (um) sitio com 60.500m2, localizado no Bairro Serrote, piracicaba/SP, adquirido por meio de doação;
- 4- 01 (uma) casa localizada na Rua Rosa Zandoná, 85, bairro Nossa Senhora Aparecida I, Saltinho/SP.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 19 de janeiro de 2.010.
Jair Jesuino Neves

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Cristiane Aparecida Salvador, brasileira, separada, natural do Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 22.375.020 SSP/SP, CPF Nº: 190.263.878-65, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietária dos seguintes bens:

- 01) 01 (uma) residência localizada na Rua Todos os Santos, nº 1199, Saltinho/SP, com metragem de 142m2.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedora do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 25 de janeiro de 2.010.
Cristiane Aparecida Salvador

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Marta Berno Regonha, brasileira, casada, natural do Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 19.224.848 SSP/SP, CPF Nº: 123.613.108-80, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietária dos seguintes bens:

- 01) 50% (cinquenta por cento) de um automóvel Classic Life 1.0 (flexpower), ano 2.008 financiado;
- 02) 50% (cinquenta por cento) de 01 (uma) residência localizado na Rua Josépompermyer, 110, Saltinho/SP com terreno medindo 144,22 m2 e 99,72m2 de construção.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedora do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 18 de janeiro de 2.010.
Marta Berno Regonha

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Maria José, brasileira, casada, natural de Boa Esperança/MG, inscrito no RG Nº: M.2355.289 SSP/MG, CPF Nº: 430.206.746-20, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data não possuo bens em meu nome.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 18 de janeiro de 2.010.
Maria José

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Genival Anselmo Maziero, brasileiro, casado, natural de Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 13.267.689 SSP/SP, CPF Nº: 032.661.788-40, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data não possuo bens em meu nome.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 18 de janeiro de 2.010.
Genival Anselmo Maziero

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Antonio Pimpinato, brasileiro, casado, natural de Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 15.235.740 SSP/SP, e do CPF Nº: 964.565.588-91, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

- 01 - 01 (uma) casa residencial, localizada na Rua João Antonio Mendes, nº 55 – nossa Senhora Aparecida II, na cidade de Saltinho/SP.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 19 de janeiro de 2.010.
Antonio Pimpinato

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Valdemar José Beltrame, brasileiro, casado, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 13.652.717 SSP/SP, CPF Nº: 053.911.358-18, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

- 01) 01 (uma) casa residencial medindo 165m2, localizada na Rua Antonio Montebello, nº 182, Jardim Palmares II, Saltinho/SP;
- 02) 01) um sitio com 32hectares localizado no Bairro Campo Velho, Saltinho/SP;
- 03) 01(um) terreno com 320m2, localizado a Av. Sete de Setembro sem número, centro, Saltinho/SP;
- 04) 01 (um) automóvel modelo Gol, ano 1999, à gasolina.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 18 de janeiro de 2.010.
Valdemar José Beltrame

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Pedro Otavio Silvestrini, brasileiro, casado, natural de Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 11.290.026-4 SSP/SP, e do CPF Nº: 015.910.328-22, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

- 01) 01 (um) prédio residencial e comercial localizado à Av. sete de setembro, 1559 e 1549, centro – Saltinho/SP, adquirido em doação em março de 1.996, conforme livro 47, fls. 99, registro nº 33155;
- 02) 01 (um) automóvel GM/Corsa Super, placa CJV 8782, vermelho, à gasolina, ano1997.
- 03) 01 (uma) carreta tipo reboque, aberta, placas BVS 1974, Chassi 13CT000281, ano 81, cor bege, capacidade 500KLS, RENAVAM 40185324/1;
- 04) 01 (um) automóvel Chevrolet, tipo Monza, modelo GLS, placas CAW 3318, combustível a álcool, cor vermelha, ano 1994;
- 05) Quotas da firma Pedro Otavio Silvestrini-ME, a Av. Sete de Setembro, 1559, inscrito no CNPJ 01.148.230/0001-65
- 06) Numerários disponíveis em caixa;
- 07) Saldo em conta corrente no Banco Banespa S/A;
- 08) Saldo em título de capitalização no Banco Banespa S/A.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 25 de janeiro de 2.010.
Pedro Otavio Silvestrini

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Cristiane Gisele Berno Schiavinato, brasileira, casada, natural do Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 24.229.890-4 SSP/SP, CPF Nº: 160.744.568-95, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietária dos seguintes bens:

- 01) 50% (cinquenta por cento) de um automóvel Corsa Sedan 1.8, Flex, ano 2.005.
 - 02) 50% (cinquenta por cento) de 01 (um) terreno, com metragem de 306,63m2, localizado na Rua Luiz Bortoleto, centro, Saltinho/SP;
 - 03) 50% (cinquenta por cento) de 01 (uma) casa, localizada na Rua AntonioMontebello, nº 327, Jardim Palmares II, Saltinho/SP, com 220,00m2 de construção e 250m2 de terreno.
- Esclareço, outrossim, que sou conhecedora do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 18 de janeiro de 2.010.
Cristiane Gisele Berno Schiavinato

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Elisângela Aparecida Tenca Camilli, brasileira, solteira, natural do Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 22.576.648-6 SSP/SP, CPF Nº: 177.692.158-54, declaro para os devidos fins que, fizereis necessários que nesta data sou proprietária dos seguintes bens:

- 01-) 01 (um) automóvel modelo Palio, ano 2.002 (financiado).
- 02-) 01 (um) automóvel modelo Corsa ano 1.996 (financiado).

Esclareço, outrossim, que sou conhecedora do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 18 de janeiro de 2.010.
Elisângela Aparecida Tenca Camilli



DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Alex Garcia Calmont de Andrade, brasileiro, solteiro, natural de Rio das Pedras/SP, inscrito no RG Nº: 37.462.645-5 SSP/SP, CPF Nº: 307.786.558-06, declaro para os devidos fins que, fizem necessários que nesta sou proprietário dos seguintes bens:

01) 01 (um) automóvel modelo Peugeot 206 1.4 Presence, ano 2.004 à gasolina, na cor cinza com placa CZI 8374.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 19 de janeiro de 2.010.
Alex Garcia Calmont de Andrade

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Luiz Aparecido Lopes, brasileiro, casado, natural de Tomazina/PR, inscrito no RG Nº: 12.874.744 SSP/SP, CPF Nº: 015.948.628-93, declaro para os devidos fins que, fizem necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

- 01 (uma) casa localizada na Rua Luiz Angeleli, 81 – Jardim Palmares II – Saltinho/SP;
- 01 (um) barracão, localizado na Rua Luiz Angeleli, 71 – Jardim Palmares II – Saltinho/SP;

- 01 (uma) chácara, localizada no bairro campestre, Jardim Benedito, Saltinho/SP;
- 01 (um) automóvel Santana, ano 96;
- 01 (um) automóvel Santana, ano 90;
- 01 (um) automóvel Picape, ano 92;
- 01 (um) automóvel Variant, ano 72;
- 01 (um) automóvel Fusca, ano 76;
- 01 (uma) moto Titan 150, ano 2006.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Saltinho, 18 de janeiro de 2.010.
Luiz Aparecido Lopes

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Laraine Rodrigues Franco, solteira, natural de Anhembi/SP, inscrito no RG Nº: 33.711.170-4 SSP/SP, CPF Nº: 307.928.388-07, declaro para os devidos fins que, fizem necessários que nesta sou proprietário dos seguintes bens:

01) 01 (um) automóvel Corsa, modelo corsa Wind ano 2.000, cor Branca, Placa BQ 6070 à gasolina.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 19 de janeiro de 2.010.
Laraine Rodrigues Franco

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Luiz Fernando Ferraz de Toledo, brasileiro, casado, natural de Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 19.123.813 SSP/SP, e do CPF Nº: 123.320.608-71, declaro para os devidos fins que, se fizem necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

1) 01(uma) casa em construção, em terreno medindo 340m2, localizado na rua um, loteamento Congonhal no bairro São Judas Tadeu, Saltinho/SP;
2) 01 (um) terreno, medindo 340m2, localizado na rua um loteamento Congonhal no bairro São Judas Tadeu, Saltinho/SP.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 27 de janeiro de 2.010.
Luiz Fernando Ferraz de Toledo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Cássio José Constancio de Araujo, brasileiro, casado, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 17.520.343 SSP/SP, e do CPF Nº: 098.084.318-95, declaro para os devidos fins que, se fizem necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

01) 01 (um) automóvel Fiesta Sedan, ano 2.005, Flex, Placa DMH 7328;
02) 01 (um) terreno de lote nº25 de quadra E, do loteamento Parque São Mateus, situado no Município de Piracicaba/SP, lote este oriundo da matrícula nº 61.673.
03) 01 (um) terreno de lote nº 34 da quadra E, do loteamento Parque São Mateus, situado no município de Piracicaba/SP, lote esse oriundo da matrícula nº 61.673;
04) 01 (um) prédio residencial situado à Rua Luiz Guidotti, nº 156, Santa Rita, em Piracicaba/SP.

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 27 de janeiro de 2.010.
Cássio José Constancio de Araujo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Antonio Carlos Beltrame Silveira, brasileiro, casado, natural de Piracicaba/SP, inscrito no RG Nº: 6.452.263 SSP/SP, CPF Nº: 716.090.598-91, declaro para os devidos fins que, fizem necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens:

01. 01 (um) terreno com matrícula 14287 com 316,69 m2, localizada na Rua Salvador Liz dos Santos, Anhembi/SP;
02. Participação capital social de Himel Construtora Ltda, Piracicaba/SP;
03. Participação capital social de Ind. De Premold. Saltinho Ltda, Saltinho/SP;
04. Participação no capital social de FS Com. De materiais de Constr. Ltda, Piracicaba/SP;
05. 01 (uma) casa localizada na Rua Caramuru, 364 – Centro, Piracicaba/SP;
06. Global Imobiliária e incorporadora S/C Ltda, CNPJ 04.087.281/0001-12;
07. 01 (um) veículo VW/Quantum, gasolina, Placa FYL7788, ano modelo 2001;
08. 01 (um) veículo GM/Corsa ST ano 2000/2001, gasolina, placa DAZ 7385, financiado em nome de Douglas Silveira;
09. 50% do imóvel com matrícula 14.875, localizado em Anhembi/SP, na Rua 02, loteamento convívio ondas grandes com área de 1000m2, em nome de Douglas Silveira;

Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 18 de janeiro de 2.010.
Antonio Carlos Beltrame Silveira

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, efetuou processo de dispensa de licitação, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO Prestação de serviços de manutenção e hospedagem do site da Prefeitura do Município de Saltinho.
BASE LEGAL Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.
CONTRATADO D.M. DE AZEVEDO COMUNICAÇÕES ME.
PRAZO 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
VALOR TOTAL R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Ratifico a presente dispensa, tendo em vista parecer e documentação constantes do processo nº 096/2010.

Publique-se, Prefeitura do Município de Saltinho, em 26 de janeiro de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRAS E ÁGUAS PRÓ-ESTRADA

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato Original: 01/2009. Convite: 01/2009. Contratante: Consórcio Intermunicipal Serras e Águas. Contratada: Fábrica 5 Consultoria Ltda. Objeto: prestação de serviços de assessoria administrativa. Valor Global Estimado do Contrato Original: R\$ 15.300,00. Prazo: até 31/12/2009. Termo de Prorrogação Contratual: 01/2010. Data da Prorrogação: 30/12/2009. Prazo da Prorrogação: até 31/12/2010. Valor Global Estimado da Prorrogação: R\$ 20.400,00.

Contrato Original: 02/2009. Convite: 02/2009. Contratante: Consórcio Intermunicipal Serras e Águas. Contratada: Montebello Comércio de Lubrificantes Ltda EPP. Objeto: aquisição de lubrificantes, graxas e filtros, por fornecimento parcelado e a pedido, visando a manutenção da frota. Valor Global Estimado: R\$ 20.724,25. Prazo: até 31/12/2009. Termo de Prorrogação Contratual: 01/2010. Data da Prorrogação: 30/12/2009. Prazo da Prorrogação: até 31/12/2010. Valor Global Estimado da Prorrogação: R\$ 11.526,18.

Contrato Original: 03/2009. Convite: 03/2009. Contratante: Consórcio Intermunicipal Serras e Águas. Contratada: Comercial Automotiva Ltda. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e válvulas de segurança, por fornecimento parcelado e a pedido, visando a manutenção da frota. Valor Global Estimado: R\$ 34.928,00. Prazo: até 31/12/2009. Termo de Prorrogação Contratual: 01/2010. Data da Prorrogação: 30/12/2009. Prazo da Prorrogação: até 31/12/2010. Valor Global Estimado da Prorrogação: R\$ 24.310,00.

Contrato Original: 04/2009. Convite: 04/2009. Contratante: Consórcio Intermunicipal Serras e Águas. Contratada: Oficina Mecânica Santa Luzia Charqueada Ltda ME. Objeto: prestação de serviços de manutenção mecânica nas máquinas e no caminhão do Consórcio. Valor Global Estimado: R\$ 27.500,00. Prazo: até 31/12/2009. Termo de Prorrogação Contratual: 01/2010. Data da Prorrogação: 30/12/2009. Prazo da Prorrogação: até 31/12/2010. Valor Global Estimado da Prorrogação: R\$ 27.500,00.

Contrato Original: 06/2009. Convite: 04/2009. Contratante: Consórcio Intermunicipal Serras e Águas. Contratada: Tratormec – Comércio de Peças e Serviços Ltda EPP. Objeto: prestação de serviços de manutenção hidráulica nas máquinas e no caminhão do Consórcio. Valor Global Estimado: R\$ 17.500,00. Prazo: até 31/12/2009. Termo de Prorrogação Contratual: 01/2010. Data da Prorrogação: 30/12/2009. Prazo da Prorrogação: até 31/12/2010. Valor Global Estimado da Prorrogação: R\$ 17.500,00.

Contrato Original: 07/2009. Convite: 05/2009. Contratante: Consórcio Intermunicipal Serras e Águas. Contratada: Auto Posto Serrano Ltda. Objeto: aquisição de álcool hidratado, por fornecimento parcelado e a pedido, visando o abastecimento da VW/Saveiro do Consórcio. Valor Global Estimado: R\$ 14.388,00. Prazo: até 31/12/2009. Termo de Prorrogação Contratual: 01/2010. Data da Prorrogação: 30/12/2009. Prazo da Prorrogação: até 31/12/2010. Valor Global Estimado da Prorrogação: R\$ 7.852,50.

Contrato Original: 08/2009. Convite: 06/2009. Contratante: Consórcio Intermunicipal Serras e Águas. Contratada: Unimak Reformadora de Pneus Ltda. Objeto: prestação de serviços de recuperação de pneumáticos. Valor Global Estimado: R\$ 46.518,00. Prazo: até 31/12/2009. Termo de Prorrogação Contratual: 01/2010. Data da Prorrogação: 30/12/2009. Prazo da Prorrogação: até 31/12/2010. Valor Global Estimado da Prorrogação: R\$ 46.518,00. São Pedro/SP, 25 de janeiro de 2010. Benedito Pedrolli Júnior – Secretário Executivo.

EXTRAVIOS

Reparosub – Reparos e Manutenções Subaquáticas Ltda.ME, CNPJ: 01.859.334-88 – localizada na Rua Casemiro de Abreu, 204 – Piracicaba/SP, IM: 867/97, comunica o extravio das Notas Fiscais de nº 151 a 300 e dos livros de Registros do INSS.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA torna público para conhecimento de quem possa interessar que às 09 horas do dia 08 de fevereiro de 2010, na Avenida Monsenhor Martinho Salgot, n.º560, CEP: 13.414-040, Caixa Postal: 226, Piracicaba - SP.; estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Convite 002/2010, do tipo menor preço global, para "Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para Laboratório de Eletrônica e Sala da Secretaria do COTIP/FUMEP", a fim de atender às necessidades da Entidade de Licitação. Os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no endereço supracitado.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (19) 3412-1100 ramal 106, Fax: (19) 3412-1108, Sr. Edson Barbosa.

Piracicaba, 28 de janeiro de 2010
Edson Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA torna público para conhecimento de quem possa interessar que às 10 horas do dia 08 de fevereiro de 2010, na Avenida Monsenhor Martinho Salgot, n.º560, CEP: 13.414-040, Caixa Postal: 226, Piracicaba - SP.; estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Convite 003/2010, do tipo menor preço global, para "Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Química e Resíduos da FUMEP", a fim de atender às necessidades da Entidade de Licitação. Os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no endereço supracitado.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (19) 3412-1100 ramal 106, Fax: (19) 3412-1108, Sr. Edson Barbosa.

Piracicaba, 28 de janeiro de 2010.
Edson Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA

CONVITE 001/2010

OBJETO: Aquisição de 14 kits didáticos de Controladores Lógicos Programáveis com Comunicação Industrial. Temos a esclarecer que o item 4.1 do Edital deverá ser desconsiderado. Em virtude da presente, determina-se a alteração da abertura de 01 de fevereiro para 05 de fevereiro às 09 horas.

Piracicaba, 27 de janeiro de 2010.
EDSON BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável

Luiz Antonio de Souza - MTB 15.352

Diagramação

Centro de Comunicação Social
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1323

E-mail: diariioficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



DENGUE MATA. ELIMINE OS CRIADOUROS JÁ!



Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



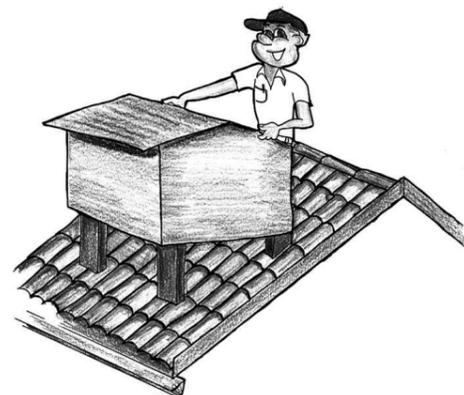
Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).